



MUNICÍPIO DE QUINTANA

Av. Santa Amélia, 364 - TEL. (14) 3488-1188/1437 CEP: 17.670-000 – QUINTANA-SP
CNPJ: 44.569.051/0001-04 – email: pmquintana@life.com.br pmquintana@quintana.sp.gov.br

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 01/18

A Prefeitura Municipal de Quintana, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo SR. JOSÉ NILTON DOS SANTOS, Prefeito Municipal, tendo em vista as necessidades do Serviço Público Municipal, torna público na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal a abertura de inscrições ao Concurso Público de Provas e Títulos, para provimento efetivo de empregos públicos de seu Quadro de Pessoal, abaixo discriminados, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), em consonância com a Legislação Federal, Estadual e Municipal, Lei Orgânica do Município, e demais cominações de direito. Este Concurso Público será regido pelas presentes Instruções Especiais que, para todos os efeitos, constituem parte integrante deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público destina-se ao preenchimento de vagas existentes no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Quintana/SP, para um prazo de validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da administração.

1.2. Os meios oficiais de divulgação dos atos deste processo serão feitos através dos sites: www.exitusconcursos.com.br e www.quintana.sp.gov.br, nos murais de avisos da Prefeitura Municipal, sita à Avenida Santa Amélia, 364 – Centro, além dos extratos dos Editais em jornal de circulação no município, cabendo ao candidato informar-se sobre quaisquer retificações, resultados, julgamento de recursos e quaisquer outros atos ocorridos.

1.2.1. Se por razões de ordem técnica, o candidato não conseguir acessar o site da empresa ou da Prefeitura, deverá se informar através dos outros meios de comunicação colocados à sua disposição, não podendo alegar desconhecimento.

1.3. O Concurso Público tem como objetivo selecionar candidatos para preenchimento de vagas existentes nesta data e mais as que vagarem ou que forem criadas durante o prazo de validade do concurso e o quadro abaixo define os cargos, seu respectivo código, nº de vagas, pré-requisitos exigidos, vencimentos, carga horária semanal, tipo de provas e taxa de inscrição.

NÍVEL DE ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

CÓDIGO E CARGO	Nº DE VAGAS	PRÉ – REQUISITOS EXIGIDOS	VENCIMENTOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	TIPO DE PROVA	TAXA DE INSCRIÇÃO R\$
01 AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO E CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DOS SERVIÇOS	R\$ 971,27	40 HORAS	ESCRITA	20,00
02 MOTORISTA	01	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) NA CATEGORIA "D" OU SUPERIOR E CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DO CARGO	R\$ 971,27	40 HORAS	ESCRITA E PRÁTICA	20,00

NÍVEL DE ENSINO MÉDIO

CÓDIGO E CARGO	Nº DE VAGAS	PRÉ – REQUISITOS EXIGIDOS	VENCIMENTOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	TIPO DE PROVA	TAXA DE INSCRIÇÃO R\$
03 AGENTE COMUNITÁRIA	04	ENSINO MÉDIO E CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DO CARGO	R\$ 1.097,99	40 HORAS	ESCRITA	30,00
04 AUXILIAR DE CIRURGIÃO DENTISTA	01	ENSINO MÉDIO COM REGISTRO NO CRO	R\$1.235,39	40 HORAS	ESCRITA	30,00
05 AUXILIAR DE ENFERMAGEM	02	ENSINO TÉCNICO EM ENFERMAGEM COM REGISTRO NO COREN	R\$ 971,27	40 HORAS	ESCRITA	30,00
06 AGENTE DE SANEAMENTO	01	ENSINO MÉDIO E CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DO CARGO	R\$ 971,27	40 HORAS	ESCRITA	30,00
07 MONITOR	01	ENSINO MÉDIO E CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DO CARGO	R\$ 971,27	40 HORAS	ESCRITA	30,00



MUNICÍPIO DE QUINTANA

Av. Santa Amélia, 364 - TEL. (14) 3488-1188/1437 CEP: 17.670-000 – QUINTANA-SP
CNPJ: 44.569.051/0001-04 – email: pmquintana@life.com.br pmquintana@quintana.sp.gov.br

LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA OU NORMAL SUPERIOR OU NÍVEL MÉDIO COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA PARA O CARGO

CÓDIGO E CARGO	Nº DE VAGAS	PRÉ – REQUISITOS EXIGIDOS	VENCIMENTOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	TIPO DE PROVA	TAXA DE INSCRIÇÃO R\$
08 PEB I - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EJA)	03	CURSO NORMAL DE NÍVEL MÉDIO OU SUPERIOR, OU LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA PARA O CARGO	R\$ 1.840,87	30 HORAS	ESCRITA E TÍTULOS	50,00
09 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE E PRÉ-ESCOLA)	03	CURSO NORMAL DE NÍVEL MÉDIO OU SUPERIOR, OU LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA PARA O CARGO	R\$ 1.840,87	30 HORAS	ESCRITA E TÍTULOS	50,00

NÍVEL DE ENSINO SUPERIOR COMPLETO ESPECÍFICO

CÓDIGO E CARGO	Nº DE VAGAS	PRÉ – REQUISITOS EXIGIDOS	VENCIMENTOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	TIPO DE PROVA	TAXA DE INSCRIÇÃO R\$
10 CIRURGIÃO DENTISTA	01	CURSO SUPERIOR EM ODONTOLOGIA COM REGISTRO NO CRO E CONHECIMENTOS DO CARGO	R\$1.590,95	40 HORAS	ESCRITA	50,00
11 ENFERMEIRO	01	CURSO SUPERIOR EM ENFERMAGEM COM REGISTRO NO COREN E CONHECIMENTOS DO CARGO	R\$1.590,95	40 HORAS	ESCRITA	50,00
12 PEB II - PROFESSOR DE ARTE	01	CURSO SUPERIOR COM LICENCIATURA PLENA EM ARTE E CONHECIMENTOS DO CARGO	R\$ 1.840,97	30 HORAS	ESCRITA E TÍTULOS	50,00
13 PEB II - PROFESSOR DE INGLÊS	01	CURSO SUPERIOR COM LICENCIATURA PLENA EM INGLÊS E CONHECIMENTOS DO CARGO	R\$ 920,43	15 HORAS	ESCRITA E TÍTULOS	50,00
14 PEB II - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	01	CURSO SUPERIOR COM LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FÍSICA E REGISTRO NO CREF E CONHECIMENTOS DO CARGO	R\$ 920,43	15 HORAS	ESCRITA E TÍTULOS	50,00

2. DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

2.1. A participação de candidatos com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e pela Lei Nº 7.853/89 é assegurado o direito de inscrição para os cargos em seleção, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores.

2.1.1. Em atendimento ao disposto art. 37, § 1º e 2º do Decreto 3.298 de 20/12/99 que regulamenta a Lei 7853/89, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para cada cargo, individualmente, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente Concurso Público.

2.1.1.1. Se na aplicação do percentual resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), estará formada 01(uma) vaga para o candidato com deficiência. Se inferior a 0,5 (cinco décimos) a formação da vaga ficará condicionada à elevação da fração para o mínimo de 0,5 (cinco décimos), caso haja aumento do número de vagas para a cargo.

2.1.2. Não havendo candidatos com deficiência aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.



MUNICÍPIO DE QUINTANA

Av. Santa Amélia, 364 - TEL. (14) 3488-1188/1437 CEP: 17.670-000 – QUINTANA-SP
CNPJ: 44.569.051/0001-04 – email: pmquintana@life.com.br pmquintana@quintana.sp.gov.br

2.1.3 - Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal Nº 3.298/99.

2.1.4 - As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal Nº 3.298/99, particularmente em seu art. 40, participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

2.1.5. Os benefícios previstos no artigo 40, §§ 1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições com encaminhamento pelo candidato via sedex com aviso de recebimento para a Exitus Consultoria, sita a Rua XV de Novembro, 12 - centro - CEP 19970-000 - Palmital - SP, até o último dia de inscrição, Laudo Médico na via original ou cópia autenticada, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação de prova, indicando o município para o qual se inscreveu e solicitação de prova especial, se necessário.

2.1.5.1. Somente será aceito Laudo Médico recente e expedido há no máximo 06 (seis) meses anteriores à data do Edital de abertura das Inscrições do Concurso Público.

2.1.5.2. Caso o candidato não apresente o laudo médico, não será considerado como deficiente, mesmo que tenha assinalado tal opção no Requerimento de Inscrição.

2.1.5.3. A não solicitação de prova especial eximirá a empresa de qualquer providência.

2.1.6 - Serão indeferidas as inscrições na condição especial de pessoa com deficiência, dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente Edital o respectivo laudo médico.

2.1.7 - Aos deficientes visuais (amblíopes) serão oferecidas provas ampliadas, com tamanho e letra correspondente a corpo 24.

2.1.8 - Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital serão considerados como não deficientes, não terão prova especial preparada sejam quais forem os motivos alegados, não podendo impetrar recurso em favor de sua situação.

2.1.9 - A publicação do resultado final do Concurso Público será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência, e a segunda somente a pontuação destes últimos.

2.1.10 - Ao ser convocado para investidura no cargo público, o candidato deverá apresentar o exame admissional realizado por médico oficial ou credenciado pela Prefeitura, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo. Será eliminado da lista de reserva de vaga o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.

2.1.11 - Após o ingresso do candidato com deficiência, esta não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação do cargo.

2.2. Nos casos de incompatibilidade da deficiência com o cargo objeto deste Edital, mesmo sendo comprovado a qualquer tempo, o candidato será excluído do presente Concurso Público, não podendo impetrar recurso a seu favor.

2.3. Na realização da prova, as adaptações necessárias aos candidatos portadores de deficiência, dentro das possibilidades da executora do certame, somente serão efetuadas para aqueles que comunicarem sua deficiência nas condições do subitem 2.1.5. e indicarem no campo apropriado do Requerimento de Inscrição o tipo de atendimento necessário nas provas se for o caso.

2.4. Caso o candidato portador de deficiência seja considerado inapto para o cargo, será contratado o candidato imediatamente posterior.



MUNICÍPIO DE QUINTANA

Av. Santa Amélia, 364 - TEL. (14) 3488-1188/1437 CEP: 17.670-000 – QUINTANA-SP
CNPJ: 44.569.051/0001-04 – email: pmquintana@life.com.br pmquintana@quintana.sp.gov.br

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. AS INSCRIÇÕES SERÃO REALIZADAS EXCLUSIVAMENTE VIA INTERNET:

- 1) Os interessados devem acessar o endereço eletrônico: www.exitusconcursos.com.br, durante o período de **25 de junho à 02 de julho de 2018, com início às 8:00 horas do dia 25/06/2018 e encerramento às 23:59 horas do dia 02/07/2018 - horário de Brasília (DF)**;
- 2) Localizar o "link" correspondente ao Concurso Público;
- 3) Clicar em "Cadastre-se nesse concurso";
- 4) Ler na íntegra o Edital e preencher corretamente o Requerimento de inscrição;
- 5) Em seguida, clicar em "Enviar Solicitação de Inscrição";
- 6) Conferir seus dados pessoais e estando corretos clicar em "Confirmar", ou em caso de incorreção, "voltar para corrigir";
- 7) Imprimir o boleto bancário gerado pelo sistema e efetuar o pagamento da taxa de inscrição.

3.1.1. Serão utilizados boletos exclusivamente do Banco Santander para recolhimento da taxa de inscrição a crédito em conta corrente da empresa Exitus Consultoria e Assessoria Educacional, Empresarial e Tributária S/S Ltda.

3.1.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.1.3. Cada candidato poderá se inscrever para um cargo em seleção.

3.1.4. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que o candidato se encontra, este deverá antecipar o respectivo pagamento, considerando o primeiro dia útil que antecede o feriado como data final para realização do pagamento da taxa de inscrição, desde que o pagamento seja feito no período de inscrição determinado neste Edital.

3.1.5. É recomendável que o pagamento do boleto bancário da inscrição seja efetuado somente em Agências Bancárias para maior segurança dos candidatos, sendo que a executora do concurso público não se responsabiliza pela confirmação do pagamento efetuado em correspondentes bancários.

3.1.6. O pagamento da taxa de inscrição pela internet deverá ser feito até o vencimento do mesmo, sendo que os boletos gerados até o dia 01 (primeiro) de julho tem o vencimento em 02/07/2018 e com boleto gerado no dia 02/07/2018, cujo encerramento está previsto para as 23:59 horas, observar-se-á o horário de atendimento bancário, podendo o respectivo pagamento ser efetuado até o dia útil bancário subsequente – 03/07/18.

3.1.7. A Prefeitura Municipal de Quintana/SP e a empresa Exitus Consultoria, não se responsabilizarão por inscrições não efetivadas por eventuais falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitarem a correta transferência dos dados ou da impressão dos documentos que possam advir de inscrições realizadas via internet, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar a efetivação da inscrição no átrio da Prefeitura Municipal e nos endereços eletrônicos www.exitusconcursos.com.br e www.quintana.sp.gov.br.

3.1.8. O candidato poderá utilizar, para fins de inscrição, o PROGRAMA ACESSA SÃO PAULO, que disponibiliza postos (locais públicos para acesso à internet), em várias cidades do Estado de São Paulo. Esse programa é completamente gratuito e permitido a todo cidadão, bastando efetuar um cadastro e apresentar o RG.

3.2. Para o pagamento da taxa de inscrição realizada pela internet, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado pelo site, até a data de encerramento das inscrições.

3.2.1. As inscrições feitas pela internet serão efetivadas, somente quando o candidato efetuar o pagamento da taxa de inscrição na agência bancária. O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação dentro do período de inscrição e até a data de seu vencimento.



MUNICÍPIO DE QUINTANA

Av. Santa Amélia, 364 - TEL. (14) 3488-1188/1437 CEP: 17.670-000 – QUINTANA-SP
CNPJ: 44.569.051/0001-04 – email: pmquintana@life.com.br pmquintana@quintana.sp.gov.br

3.2.2. Após o término do período destinado para as inscrições, o Requerimento de Inscrição e o boleto bancário não estarão mais disponíveis no site.

3.2.3. A segunda via do boleto bancário estará disponível no endereço eletrônico www.exitusconcursos.com.br até a data de encerramento das inscrições, e deverá ser impressa para o pagamento do valor da inscrição.

3.2.4. Serão condicionadas, até a data das provas práticas, eventuais inscrições de candidatos aos cargos de Motorista, que possuem habilitação de categorias inferiores às exigidas no presente edital, ou se o prazo de validade das mesmas estiver vencido na data da inscrição.

3.3. O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão, bem como pelas informações prestadas, sendo que após a confirmação dos dados no Requerimento de Inscrição, eventuais erros de digitação no nome, RG, CPF e data de nascimento deverão ser corrigidas no dia da realização da prova escrita através da solicitação ao Fiscal de Sala.

3.4. Efetuada a inscrição, não haverá devolução da taxa em hipótese alguma.

3.5. Não serão aceitas inscrições por depósito em caixa eletrônico, por via postal, fac-símile, condicional ou fora do prazo estabelecido.

3.6. No caso de pagamento com cheque, as inscrições serão consideradas sem efeito se o cheque for devolvido por qualquer motivo.

3.7. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para a alteração de cargos, seja qual for o motivo alegado.

3.8. O candidato ao preencher o Requerimento de Inscrição no endereço eletrônico www.exitusconcursos.com.br, Declara sob as penas da Lei, atender às condições estabelecidas para provimento do cargo, devendo entregar em data a ser fixada em publicação oficial, quando da posse, a comprovação de:

(A) ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro que goze das prerrogativas do art. 12 e do Inciso I do art. 37 da Constituição da República;

(B) gozar dos direitos políticos e civis;

(C) ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da posse;

(D) estar quite com as obrigações eleitorais;

(E) estar quite com as obrigações do Serviço Militar, quando se tratar de candidatos do sexo masculino;

(F) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, que poderá ser aferida mediante perícia médica, realizada pelo serviço médico oficial ou, em sua falta, indicado pela Prefeitura Municipal de Quintana/SP;

(G) possuir os requisitos mínimos exigidos para o cargo, constantes deste Edital;

(H) Não ter sofrido em eventual função ou cargo público, penalidade por prática de atos desabonadores contra a administração pública;

(I) declaração de não ocupar cargo público, exceto os acúmulos permitidos pela Lei;

(J) atestados de antecedentes criminais e demais necessários que lhe forem solicitados, sob pena de perda do direito à vaga;

(K) Estar ciente que se aprovado, quando da convocação, deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo, constantes do presente Edital, sob pena de perda do direito à vaga.

(L) Não ter sido demitido por justa causa nas esferas da Administração Pública direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios ou de empresa privada;

(M) Não registrar antecedentes civis ou criminais contra a Administração Pública;

(N) Não poderá ser contratado, o candidato que não apresentar toda a documentação acima mencionada e as demais exigidas no ato da contratação.

3.9. Os requisitos descritos no item 3.8. deste Edital deverão ser atendidos cumulativamente e a comprovação de atendimento deverá ser feita na data da posse através de documentação original, juntamente com cópia ou cópia autenticada.



MUNICÍPIO DE QUINTANA

Av. Santa Amélia, 364 - TEL. (14) 3488-1188/1437 CEP: 17.670-000 – QUINTANA-SP
CNPJ: 44.569.051/0001-04 – email: pmquintana@life.com.br pmquintana@quintana.sp.gov.br

3.10. As informações prestadas no Requerimento de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Prefeitura Municipal de Quintana, o direito de excluir do Concurso Público aquele que preencher a com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

4. DAS PROVAS E PRINCÍPIOS

- 4.1. O Concurso Público constará de provas escritas, escritas e títulos e escritas e práticas.
- 4.2. Será automaticamente excluído do Concurso Público o candidato que:
- (A) chegar após o horário fixado para a apresentação dos candidatos ou fechamento dos portões;
 - (B) não apresentar o documento de identidade exigido para a prova escrita;
 - (C) não apresentar Carteira de Habilitação, sem restrições na categoria exigida pelo Edital e dentro do prazo de validade por ocasião da Prova Prática referente ao cargo de Motorista;
 - (D) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
 - (E) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
 - (F) retirar-se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização;
 - (G) for surpreendido comunicando-se com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada;
 - (H) estiver portando aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, pen drive, receptor, gravador, máquina de calcular, régua de cálculo, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., óculos escuros, protetor auricular ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, lapiseira/grafite, etc. impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação.
 - (I) for surpreendido portando ou fazendo uso de aparelho celular e/ou quaisquer aparelhos eletrônicos durante a realização das provas;
 - (J) lançar mão de meios ilícitos para executar a prova;
 - (K) não devolver o Gabarito óptico de Respostas;
 - (L) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
 - (M) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova;
 - (N) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio que não os permitidos;
 - (O) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o gabarito óptico de respostas;
 - (P) descumprir as instruções contidas no caderno de provas e no gabarito de respostas;
 - (Q) for surpreendido portando caneta fabricada em material não transparente.
- 4.3. O candidato não deve levar nenhum dos objetos citados no subitem 4.2. (H) no dia de realização da prova, não sendo responsabilidade da empresa executora a guarda de quaisquer objetos supracitados, perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.
- 4.4. A empresa Exitus cederá embalagem plástica para a guarda pelo candidato de objetos pessoais, principalmente equipamento eletrônico de comunicação.
- 4.5. O candidato que estiver portando qualquer equipamento eletrônico de comunicação deverá mantê-lo desligado até a saída do prédio onde estiver realizando a prova.



MUNICÍPIO DE QUINTANA

Av. Santa Amélia, 364 - TEL. (14) 3488-1188/1437 CEP: 17.670-000 – QUINTANA-SP
CNPJ: 44.569.051/0001-04 – email: pmquintana@life.com.br pmquintana@quintana.sp.gov.br

4.6. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização das provas e o comparecimento no dia e horário determinado.

4.7. No dia de realização das provas, a empresa executora do concurso poderá submeter os candidatos, quantas vezes forem necessárias, ao sistema de detecção de metais, seja nas salas, corredores e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.

4.8. No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

4.9. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado de procedimento ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado(a) do concurso público.

4.10. O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do(a) candidato(a), constituindo tentativa de fraude.

4.11. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante maior de idade, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará as provas. Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da prova da candidata.

4.12. Por justo motivo, à critério da Comissão Especial do Concurso Público, as datas de realização das provas poderão ser alteradas, devendo ser comunicado aos candidatos pela imprensa de circulação local, por Edital de Convocação afixado no Átrio da Prefeitura e nos endereços eletrônicos: www.exitusconcursos.com.br e www.quintana.sp.gov.br.

4.13. DAS PROVAS ESCRITAS

4.13.1. As provas escritas de caráter eliminatório e classificatório com 30 (trinta) questões objetivas para os cargos de ensino fundamental incompleto e 40 (quarenta) questões objetivas para os demais cargos em concurso, de múltipla escolha, com quatro alternativas cada (A, B, C e D), sendo apenas uma alternativa correta, versarão sobre o Conteúdo Programático para as Provas dividido nas áreas especificadas no ANEXO II do presente Edital.

4.13.2. **As Provas Escritas serão realizadas provavelmente no dia 05 (cinco) de agosto de 2018 (domingo), na E.E. "Prof. Altino Arantes", situada à Avenida Santos, nº 100, Centro, em Quintana/SP, com HORÁRIO DE APRESENTAÇÃO DOS CANDIDATOS DAS 08:30 ATÉ 08:50 HORAS (Horário de Fechamento dos Portões), e início das provas previsto para as 09:00 horas e encerramento às 12:00 horas (horário de Brasília).**

4.13.2.1. **Caso o número de candidatos inscritos para prestar as provas exceda a capacidade física da Escola disponível para a realização do concurso na cidade de Quintana, a data da realização das provas poderá ser alterada e, inclusive, podendo ser definidos horários diferenciados para a respectiva aplicação das mesmas.**

4.13.3. O Edital de Divulgação das Inscrições deferidas e indeferidas e de convocação para as provas escritas será comunicado oportunamente através de afixação do Edital no Mural de avisos da Prefeitura Municipal de Quintana e nos endereços eletrônicos www.exitusconcursos.com.br e www.quintana.sp.gov.br, sendo o Extrato do Edital publicado em jornal de circulação local.

4.13.4. A prova escrita terá duração de 03 (três) horas, já incluído o tempo para as questões, conforme ANEXO II e preenchimento do gabarito ótico definitivo de respostas.

4.13.5. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido do boleto bancário; Original de documento de Identidade; caneta esferográfica em material transparente na cor preta ou azul escuro, lápis nº 02 e borracha macia.

4.13.6. Serão considerados documentos de identidade: carteira de identidade (RG), carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade;



MUNICÍPIO DE QUINTANA

Av. Santa Amélia, 364 - TEL. (14) 3488-1188/1437 CEP: 17.670-000 – QUINTANA-SP
CNPJ: 44.569.051/0001-04 – email: pmquintana@life.com.br pmquintana@quintana.sp.gov.br

carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação-CNH (somente o modelo com foto e no prazo de validade).

4.13.7. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

4.13.8. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

4.13.9. Por ocasião da realização da prova, o(a) candidato(a) que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 4.13.6. deste edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado(a) do concurso público.

4.13.10. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar cópia e original do documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, trinta dias.

4.13.11. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza, sendo que a identificação especial será exigida, também, ao(à) candidato(a) cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador(a).

4.13.12. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

4.13.13. Não será aplicada prova em local, data ou horário diferente dos predeterminados em edital ou em comunicado.

4.13.14. Não será admitido ingresso de candidato no local de realização da prova após o horário fixado para o fechamento dos portões.

4.13.15. **O candidato somente poderá retirar-se do local de aplicação das provas depois de transcorrido o tempo de 50% (cinquenta por cento) da duração da prova, ou seja, uma hora e meia, quando então poderá levar o seu caderno de questões da prova objetiva.**

4.13.16. No decorrer da prova, se o candidato observar qualquer anormalidade gráfica, ou seja, falha de editoração, ou irregularidade na formulação de alguma questão, ou mesmo que não esteja ela prevista no programa, poderá solicitar ao Fiscal de Sala, a **FOLHA DE OCORRÊNCIAS**, para as devidas anotações. As observações dos candidatos serão analisadas pela equipe técnica responsável pela elaboração e editoração das provas, antes da divulgação dos gabaritos.

4.13.17. No ato da realização da prova objetiva, o candidato receberá o caderno de questões e, após o início da respectiva prova, o fiscal de sala procederá à assinatura individual dos candidatos na lista de presença.

4.13.18. O candidato lerá as questões no Caderno de Questões e marcará suas respostas.

4.13.19. Ao terminar, o candidato deverá preencher as bolhas, no gabarito ótico personalizado definitivo, com caneta esferográfica de material transparente de tinta preta e reforçá-los com grafite na cor preta (lápis nº 2), se necessário, assinando no campo apropriado.

4.13.20. O gabarito ótico de respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal da sala.

4.13.21. Não serão computados os pontos referentes às questões não respondidas, que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), com emenda ou rasura, ainda que legível.

4.13.22. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas das questões, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.

4.13.23. Em hipótese alguma, haverá substituição do gabarito ótico personalizado de respostas por erro do candidato.



MUNICÍPIO DE QUINTANA

Av. Santa Amélia, 364 - TEL. (14) 3488-1188/1437 CEP: 17.670-000 – QUINTANA-SP
CNPJ: 44.569.051/0001-04 – email: pmquintana@life.com.br pmquintana@quintana.sp.gov.br

4.13.24. O candidato, antes de assinar ou iniciar as suas marcações no gabarito ótico de respostas, deverá conferir os seus dados personalizados; caso constate algum equívoco deverá comunicá-lo ao fiscal da sala para as devidas providências.

4.13.25. Após o término do prazo previsto para a duração da prova - 03 (três) horas, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão ou procedendo à transcrição para o gabarito ótico definitivo.

4.13.26. Os 03 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão deixar a sala de provas, após o lacramento oficial dos envelopes de folhas óticas de respostas definitivas, atestando o sigilo do procedimento.

4.13.27. Não haverá segunda chamada para a realização da prova objetiva. O não comparecimento a esta implicará a eliminação automática do candidato.

4.14. DAS PROVAS DE TÍTULOS

4.14.1. A prova de Títulos – **SOMENTE PARA PEB I - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EJA), PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE E PRÉ-ESCOLA), PEB II - PROFESSOR DE ARTE, PEB II - PROFESSOR DE INGLÊS E PEB II - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**- tem caráter classificatório, onde somente serão analisados e pontuados os títulos dos candidatos inscritos que obtiverem nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na prova escrita.

4.14.1.1. Todos os candidatos que quiserem participar da Prova de Títulos deverão entregar pessoalmente os títulos, em data, local e horário a ser informado através de Edital de Convocação, após o encerramento das inscrições, por afixação no átrio da Prefeitura Municipal de Quintana, na imprensa escrita de circulação no município e nos endereços eletrônicos www.exitusconcursos.com.br e www.quintana.sp.gov.br.

4.14.2. Para comprovação dos títulos o candidato deverá apresentar cópia dos títulos com original para conferência e o Anexo III – Formulário para entrega de Títulos, devidamente preenchido.

4.14.3. O candidato que não entregar os títulos conforme especificado no subitem 4.14.5. ou não preencher adequadamente o Anexo III – FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE TITULOS, não poderá interpor recurso a seu favor, sendo atribuída a pontuação 0 (zero).

4.14.4. Após a apresentação dos títulos para avaliação, não será permitida a juntada ou substituição de qualquer documento.

4.14.5. Serão considerados somente os títulos conforme quadro abaixo especificado:

TÍTULOS	PONTUAÇÃO MÍNIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
DOCTORADO (NA ÁREA DA EDUCAÇÃO) COMPROVANTE: DIPLOMA DEVIDAMENTE REGISTRADO OU CERTIFICADO/DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DE CURSO ACOMPANHADO DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR.	5,00 PONTOS	5,00 PONTOS
MESTRADO (NA ÁREA DA EDUCAÇÃO) COMPROVANTE: DIPLOMA DEVIDAMENTE REGISTRADO OU CERTIFICADO/DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DE CURSO ACOMPANHADO DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR.	3,00 PONTOS	3,00 PONTOS
CERTIFICADO DE ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO , COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 360 HORAS. COMPROVANTE: CERTIFICADO/DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DE CURSO. (somente será aceito título de especialista em nível de pós-graduação)	2,00 PONTOS	2,00 PONTOS

4.14.6. Os comprovantes dos títulos devem ser expedidos por órgãos oficiais e reconhecidos, atestando a conclusão do respectivo curso, não sendo computados àqueles não concluídos, sendo de inteira responsabilidade do candidato a entrega e comprovação dos mesmos.

4.14.7. Não serão contados cumulativamente, os títulos quando o menor for utilizado para obtenção do maior.

4.14.8. Os documentos deverão ser entregues em cópias reprográficas rubricadas pelo próprio candidato (frente e verso), juntamente com os originais para serem conferidos no ato da entrega de títulos ou apenas cópias reprográficas autenticadas em cartório.

4.14.9. Cada título será considerado uma única vez e não será computado aquele que for requisito para o provimento do cargo.

4.14.10. Os documentos comprobatórios dos títulos serão aceitos com a data limite de entrega dos mesmos.



MUNICÍPIO DE QUINTANA

Av. Santa Amélia, 364 - TEL. (14) 3488-1188/1437 CEP: 17.670-000 – QUINTANA-SP
CNPJ: 44.569.051/0001-04 – email: pmquintana@life.com.br pmquintana@quintana.sp.gov.br

4.14.11. Comprovada em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos do candidato, bem como encaminhamento de um mesmo título em duplicidade, com o fim de obter dupla pontuação, o candidato terá anulada a totalidade de pontos desta prova. Comprovada a culpa do candidato este será excluído do concurso.

4.14.12. Todos os títulos deverão ser comprovados por documentos que contenham as informações necessárias ao perfeito enquadramento e consequente valoração, conforme disposto neste Edital.

4.15. DA PROVA PRÁTICA

4.15.1. A Prova Prática para o cargo de **Motorista** será realizada em dia, local e horário a ser comunicado oportunamente através de afixação do Edital de Convocação no Mural de avisos da Prefeitura Municipal de Quintana, nos endereços eletrônicos www.exitusconcursos.com.br e www.quintana.sp.gov.br e o Extrato do Edital será publicado em jornal de circulação local.

4.15.2. Somente serão convocados para as **Provas Práticas** os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 50,00 (cinquenta) pontos na prova escrita e melhores classificados em ordem decrescente, do número 01 ao número 10 (dez), mais os empatados que obtiveram a mesma nota do número dez na prova escrita, ficando os demais eliminados do Concurso Público.

4.15.3. Os candidatos ao cargo de Motorista deverão portar e apresentar, por ocasião da prova prática, sua Carteira de Habilitação, sem restrições na categoria exigida pelo Edital e dentro do prazo de validade. O Candidato deve estar ciente que somente será autorizado a se submeter à prova prática se portar a carteira de habilitação original na categoria exigida, com validade na data da realização das mesmas, pois em conformidade com o CTB – Código de Trânsito Brasileiro – nenhum condutor poderá dirigir na via pública sem portar seu respectivo documento de habilitação na via original e da classe correspondente ao veículo dirigido.

4.15.4. A prova prática, para o cargo de Motorista é de caráter eliminatório e classificatório e será avaliada de 0 (zero) a 100,00 (cem) pontos.

4.15.5. A prova prática será realizada com a execução, pelo candidato, de atividades práticas com pertinência com os conteúdos específicos do cargo, onde serão aferidas as habilidades do candidato com as rotinas correntes do cargo, mensurando seus conhecimentos práticos, sua desenvoltura, qualidade e produtividade, sobre as noções de manutenção preventiva no veículo e uso de seus equipamentos obrigatórios e acessórios, correspondentes aos requisitos de segurança exigidos pela legislação, a prática da direção defensiva, a prática da direção veicular, observância da sinalização de trânsito e regras gerais de circulação, fluxo de veículos nas vias e uso de seus equipamentos e acessórios.

4.15.6. O candidato será avaliado na prova prática em função da pontuação negativa por faltas cometidas durante todas as etapas do exame, atribuindo-se a seguinte pontuação: I – uma falta eliminatória: reprovação; II – uma falta grave: 15 (quinze) pontos negativos; III – uma falta média: 10 (dez) pontos negativos; IV – uma falta leve: 05 (cinco) pontos negativos.

I – Faltas Eliminatórias: a) desobedecer à sinalização semafórica e de parada obrigatória; b) avançar sobre o meio fio; c) não colocar o veículo na área balizada, em no máximo três tentativas, no tempo estabelecido; d) avançar sobre o balizamento demarcado quando do estacionamento do veículo na vaga; e) transitar em contramão de direção; f) não completar a realização de todas as etapas do exame; g) avançar a via preferencial; h) provocar acidente durante a realização do exame; i) exceder a velocidade regulamentada para a via; j) cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza gravíssima.

II – Faltas Graves: a) desobedecer a sinalização da via, ou ao agente da autoridade de trânsito; b) não observar as regras de ultrapassagem ou de mudança de direção; c) não dar preferência de passagem ao pedestre que estiver atravessando a via transversal para onde se dirige o veículo, ou ainda quando o pedestre não haja concluído a travessia, mesmo que ocorra sinal verde para o veículo; d) manter a porta do veículo aberta ou semi-aberta durante o percurso da prova ou parte dele; e) não sinalizar com antecedência a manobra pretendida ou sinalizá-la incorretamente; f) não usar devidamente o cinto de segurança; g) perder o controle da direção do veículo em movimento; h) cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza grave.

III – Faltas Médias: a) executar o percurso da prova, no todo ou parte dele, sem estar o freio de mão inteiramente livre; b) trafegar em velocidade inadequada para as condições adversas do local, da circulação, do veículo e do clima; c) interromper o funcionamento do motor, sem justa razão, após o



MUNICÍPIO DE QUINTANA

Av. Santa Amélia, 364 - TEL. (14) 3488-1188/1437 CEP: 17.670-000 – QUINTANA-SP
CNPJ: 44.569.051/0001-04 – email: pmquintana@life.com.br pmquintana@quintana.sp.gov.br

início da prova; d) fazer conversão incorretamente; e) usar buzina sem necessidade ou em local proibido; f) desengrenar o veículo nos declives; g) colocar o veículo em movimento, sem observar as cautelas necessárias; h) usar o pedal da embreagem, antes de usar o pedal de freio nas frenagens; i) entrar nas curvas com a engrenagem de tração do veículo em ponto neutro; j) engrenar ou utilizar as marchas de maneira incorreta, durante o percurso; k) cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza média.

IV – Faltas Leves: a) provocar movimentos irregulares no veículo, sem motivo justificado; b) ajustar incorretamente o banco de veículo destinado ao condutor; c) não ajustar devidamente os espelhos retrovisores; d) apoiar o pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento; e) utilizar ou Interpretar incorretamente os instrumentos do painel do veículo; f) dar partida ao veículo com a engrenagem de tração ligada; g) tentar movimentar o veículo com a engrenagem de tração em ponto neutro; h) cometer qualquer outra infração de natureza leve.

4.15.7. Caso o candidato não realize alguma etapa da prova prática os pontos correspondentes a ela serão considerados negativos e descontados para composição da nota na avaliação.

4.15.8. Os candidatos deverão se apresentar trajados de modo compatível com o cargo pretendido.

4.15.9. Nos quesitos da prova prática com utilização de veículos da frota municipal, pertencentes ou sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Quintana ou da entidade realizadora do certame, poderá ser procedida, a critério da fiscalização, a imediata exclusão e reprovação do candidato que demonstre não possuir a necessária capacidade no seu manejo, sem risco de danificá-los.

4.15.10. Haverá um tempo máximo para a realização de cada item da prova, que será fixado pela comissão de provas, considerando a dificuldade e demais aspectos necessários para o desempenho satisfatório dos testes por parte dos candidatos.

4.15.11. Será considerado reprovado o candidato que obtiver nota zero na prova prática e/ou o candidato que não comparecer à prova no dia, local e horário de convocação, bem como aquele que não atingir a pontuação mínima de 50,00 (cinquenta) pontos exigida.

5. DO JULGAMENTO DAS PROVAS

5.1. Para os cargos, que exigiram somente provas escritas, estas serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e serão considerados aprovados e classificados os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 50,0 (cinquenta) pontos na prova escrita, ficando os demais candidatos excluídos do concurso.

5.2. Para o cargo de MOTORISTA, que exige provas escritas e práticas, serão considerados aprovados e classificados os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 50,0 (cinquenta) pontos em ambas as provas, ficando os demais candidatos excluídos do concurso.

5.3. Para os cargos que exigiram provas escritas e títulos, serão considerados aprovados e classificados os candidatos com pontuação na prova escrita igual ou superior a 50,0 (cinquenta) pontos, ficando os demais candidatos excluídos do concurso.

5.4. Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes às provas, independentemente da formulação de recursos.

5.5. Alterado o gabarito oficial pela Comissão do Concurso Público, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.

5.6. Na ocorrência do disposto nos subitens 5.4. e 5.5. deste Edital, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima de 50,0 pontos exigida.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. A nota final dos candidatos habilitados no Concurso Público para o cargo de Motorista, com prova escrita e prática, será igual à média aritmética de pontos obtidos na prova escrita e na prova prática, segundo a fórmula:

$$\frac{PE + PP}{2} \text{ onde: PE= Prova Escrita; PP= Prova Prática;}$$



MUNICÍPIO DE QUINTANA

Av. Santa Amélia, 364 - TEL. (14) 3488-1188/1437 CEP: 17.670-000 – QUINTANA-SP
CNPJ: 44.569.051/0001-04 – email: pmquintana@life.com.br pmquintana@quintana.sp.gov.br

6.2. A nota final dos candidatos aprovados no Concurso Público para o cargo que exigiu somente prova escrita será o total de pontos obtidos.

6.3. A nota final dos candidatos aprovados no Concurso Público para os cargos docentes, que exigiram prova escrita e de títulos, será a somatória do total de pontos obtidos na prova escrita e dos títulos.

6.4. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente do valor da nota final.

6.5. Havendo alteração na Classificação Final por motivo de deferimento em recurso, ela deverá ser retificada e publicada novamente.

7. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

7.1. Na hipótese de igualdade na classificação parcial e final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- I. tiver maior idade, considerando-se dia, mês e ano.
- II. obtiver maior nota na prova escrita na área de Conhecimentos Específicos.
- III. obtiver maior nota na prova prática quando houver.

8. DOS RECURSOS

8.1. Caberá recurso no prazo de 03 (três) dias úteis:

8.1.1. Dos termos deste Edital do Concurso Público n. 01/2018 e Anexos;

8.1.2. No caso de ter a inscrição ou a solicitação de atendimento especial conforme o item 2. e subitens indeferida ou não constar na publicação do Edital de Inscrições;

8.1.3. Dos gabaritos preliminares das provas escritas;

8.1.4. Das notas das provas escritas, práticas e de títulos;

8.1.5. Da classificação final e resultados finais do Concurso Público.

8.2. Para todos os efeitos legais a contagem dos prazos estipulados neste Edital, se dará a partir da data de divulgação oficial, excluindo-se o dia da divulgação para efeito da contagem do prazo.

8.3. O recurso uma vez protocolado na Prefeitura Municipal de Quintana - SP, nos horários das 8:00 h. às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, será encaminhado à executora do certame para análise e manifestação a propósito do arguido.

8.4. O recurso deverá ser interposto por petição, acompanhado das razões, com encaminhamento à empresa executora do certame para providências, caso cabível e conforme ANEXO IV - Requerimento para Interposição de Recurso Administrativo.

8.5. Após julgados os recursos em face dos questionamentos e/ou das provas, será publicado o edital com as modificações necessárias.

8.6. Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes, que apontarem circunstâncias que os justifiquem e interpostos dentro do prazo.

8.7. O recurso interposto por procurador só será aceito se estiver acompanhado do respectivo instrumento de mandato, com firma reconhecida e cópia reprográfica do documento de identidade do procurador.

8.8. O resultado do julgamento do recurso será divulgado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do encerramento do prazo para entrada do pedido.

8.9. Admitido o recurso, decidirá a Comissão Especial do concurso pela reforma ou manutenção do ato recorrido, determinando a sua publicação, constituindo esta a última instância na esfera administrativa, sendo sua decisão soberana, razão pela qual não cabe recurso adicional pelo mesmo motivo.

9. DAS VAGAS E DE SUA ESCOLHA

10.1. Após a homologação do Concurso Público, a Prefeitura Municipal promoverá a escolha da vaga seguindo rigorosamente a ordem decrescente da classificação final.



MUNICÍPIO DE QUINTANA

Av. Santa Amélia, 364 - TEL. (14) 3488-1188/1437 CEP: 17.670-000 – QUINTANA-SP
CNPJ: 44.569.051/0001-04 – email: pmquintana@life.com.br pmquintana@quintana.sp.gov.br

10.2. O dia, local e horário da Sessão de Escolha de Vagas serão publicados pela imprensa e no átrio da Prefeitura Municipal, com o mínimo de 02 (dois) dias de antecedência.

10.3. O candidato convocado que não comparecer a sessão de escolha ou dela desistir terá exaurido seu direito no Concurso Público.

10. DA CONTRATAÇÃO / NOMEAÇÃO

10.1. Caberá ao Prefeito Municipal de Quintana - SP a homologação deste Concurso Público.

10.2. A convocação para provimento de cargo obedecerá à ordem de classificação.

10.3. A aprovação no Concurso Público não gera o direito à nomeação, que dependerá da conveniência e oportunidade da Prefeitura Municipal.

10.4. Para efeito de contratação, a habilitação do candidato fica condicionada à aprovação na avaliação do Concurso e comprovação da aptidão física e mental realizada por profissionais especialmente indicados para esse fim e apresentação dos documentos constantes no item 3.8. e outros que forem julgados necessários segundo as normas legais.

10.5. Os candidatos serão nomeados e tomarão posse nos termos da Legislação Municipal da Prefeitura Municipal de Quintana - SP e cominações pertinentes.

10.6. No ato da convocação para provimento do cargo, deverão ser apresentados obrigatoriamente os documentos exigidos para investidura no mesmo e poderá ser requerida Avaliação Psicológica, quando se fizer necessário, sem o que o provimento ficará prejudicado, por consequência será convocado o candidato imediatamente posterior na classificação geral.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.

12.1.1. A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, bem como as alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação, salvo se listada nos conteúdos constantes do Anexo II deste edital.

12.2. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a posteriori ou a qualquer tempo, em especial por ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

12.3. É responsabilidade do candidato manter atualizado seu endereço junto à Prefeitura Municipal de Quintana - SP, após a homologação e durante o prazo de validade deste Concurso Público, por meio de correspondência registrada endereçada à Prefeitura Municipal de Quintana- SP, Edital CP Nº 001/2018, sita na Av. Santa Amélia, 364 - centro - QUINTANA-SP, assumindo a responsabilidade eventual do não recebimento de qualquer correspondência a ele encaminhada pela Prefeitura Municipal de Quintana - SP, decorrente de insuficiência, equívoco ou alteração dos dados constantes da inscrição.

12.4. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em edital ou aviso publicado.

12.5. O não atendimento, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital, implicará sua eliminação do Concurso, a qualquer tempo.

12.6. É inteira a responsabilidade do candidato no acompanhamento dos Editais, Comunicados e demais publicações referentes a este Concurso Público.

12.7. A Prefeitura Municipal de Quintana e a empresa executora do Concurso não assumem qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alojamento e/ou alimentação dos candidatos, quando da realização das etapas deste certame.

12.8. A Comissão Especial fiscalizadora do Concurso nomeada pelo Decreto nº 3.485/2018, de 06/06/2018 acompanhará fiscalizando e supervisionando todo o Concurso Público 01/18 e terá a



MUNICÍPIO DE QUINTANA

Av. Santa Amélia, 364 - TEL. (14) 3488-1188/1437 CEP: 17.670-000 – QUINTANA-SP
CNPJ: 44.569.051/0001-04 – email: pmquintana@life.com.br pmquintana@quintana.sp.gov.br

responsabilidade de julgar os casos omissos ou duvidosos e, após a manifestação da empresa executora do concurso.

12.9. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para este Concurso Público contidas nos comunicados, neste Edital, em editais complementares, avisos e comunicados a serem publicados.

12.10. Não serão fornecidos atestados, cópia de documentos, certificados ou certidões relativos a notas de candidatos, valendo para quaisquer finalidades as respectivas publicações oficiais.

12.11. Os prazos estabelecidos neste edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de recursos e/ou de documentos após as datas estabelecidas.

12.12. A Prefeitura Municipal de Quintana e a Empresa Exitus não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outros materiais impressos ou digitais referentes às matérias deste Concurso Público ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.

12.13. A comprovação da tempestividade dos recursos e documentações será feita por protocolo de recebimento do Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Quintana/SP, atestando exclusivamente a entrega.

12.14. Não serão considerados os recursos interpostos em desacordo com este Edital.

12.15. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, atos, avisos e convocações, relativos a este Concurso Público, que vierem a ser publicados pela Prefeitura Municipal de Quintana/SP.

12.16. Os candidatos que recusarem a contratação ou manifestarem sua desistência por escrito serão excluídos do cadastro.

12.17. O Concurso Público terá validade por 02 (dois) anos, a contar da publicação da homologação, prorrogável uma única vez por igual período, a critério da Administração Municipal.

12.18. A Prefeitura Municipal se reserva o direito de proceder às nomeações em número que atenda ao interesse e as necessidades do serviço, de acordo com a conveniência administrativa, disponibilidade orçamentária e as vagas existentes e as que porventura vagarem ou forem criadas no prazo de validade do concurso.

12.19. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, a Prefeitura Municipal de Quintana/SP poderá anular a inscrição, prova ou admissão do candidato, desde que sejam verificadas falsidades de declaração ou irregularidade na prova.

12.20. A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente a ordem de classificação, não gerando o fato de aprovação, direito à contratação. Apesar das vagas existentes, os aprovados serão chamados conforme as necessidades locais, a critério da Prefeitura Municipal de Quintana.

12.21. Para efeito de admissão, fica o candidato convocado sujeito a aprovação em exame de saúde, elaborado por médicos especialmente designados pela Prefeitura Municipal e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos.

12.22. A Homologação do Concurso Público poderá ser efetuada por cargo, individualmente, ou pelo conjunto de cargos constantes do presente Edital, a critério da Prefeitura Municipal de Quintana.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUINTANA, 19 DE JUNHO DE 2018.

JOSÉ NILTON DOS SANTOS
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE QUINTANA

Av. Santa Amélia, 364 - TEL. (14) 3488-1188/1437 CEP: 17.670-000 – QUINTANA-SP
CNPJ: 44.569.051/0001-04 – email: pmquintana@life.com.br pmquintana@quintana.sp.gov.br

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES / DESCRIÇÃO SUMÁRIA DOS CARGOS

CÓDIGO 01 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

ATRIBUIÇÕES SUMÁRIAS: Efetuar carga e descarga de veículos de transporte; efetuar limpeza em vias públicas e repartições; efetuar reparos em ferramentas e instrumentos de trabalho; executar montagem de equipamentos para eventos; lavar, limpar e lubrificar veículos; zelar pela conservação e pela limpeza de ferramentas, instrumentos e materiais de trabalho, equipamentos e dependências; realizar trabalhos de natureza manual ou braçal nas áreas em que estiver lotado; executar serviços gerais do setor respectivo, incluindo limpeza de vias públicas, varrição, jardinagem, limpeza de bueiros, capina, roçagem e coleta de lixo; realizar outras tarefas correlatas solicitadas pelo superior hierárquico.

CÓDIGO 02 – MOTORISTA

ATRIBUIÇÕES SUMÁRIAS: compreende as tarefas que se destinam a dirigir veículos de pequeno e grande porte e utilitários de passageiros (ônibus, vans ou ambulâncias) em viagens dentro ou fora do município ou do Estado, transportando passageiros, pacientes ou cargas para locais pré-determinados, seguindo roteiros ou mapas rodoviários. Executar serviços na área urbana e rural, assim como na saúde e educação. O exercício do cargo exige qualificação de nível fundamental incompleto com Curso de Transporte Coletivo, e/ou demais cursos exigidos pelo DETRAN/SP, quando o veículo a ser utilizado assim o exigir.

CÓDIGO 03 - AGENTE COMUNITÁRIA

ATRIBUIÇÕES SUMÁRIAS: Realizar serviços de promoção e apoio à saúde e bem estar social, visitando domicílios periodicamente; orientar a comunidade para promoção da saúde; realizar projetos dispensando aos atendidos cuidados simples de saúde, sob orientação e supervisão de profissionais da saúde; rastrear focos de doenças específicas; promover educação sanitária e ambiental; participar de campanhas preventivas; incentivar atividades comunitárias; promover comunicação entre unidade de saúde, autoridades e comunidade; executar tarefas administrativas bem como atividades de recepção aos pacientes sempre que se fizer necessário; verificar a cinemática da cena da emergência; realizar coleta de dados e proceder com registro manual ou informatizado; socorrer as vítimas e realizar ações de controle de endemias.

CÓDIGO 04 - AUXILIAR DE CIRURGIÃO DENTISTA

ATRIBUIÇÕES SUMÁRIAS: proceder à desinfecção e esterilização de materiais e instrumentos utilizados; sob supervisão do CD ou THD realizar procedimentos educativos e preventivos aos usuários, individuais e coletivos, como evidenciação de placa bacteriana, escovação supervisionada, orientações de escovação, usos de fio dental; preparar e organizar o instrumental e materiais (sugador, espelho, sonda, etc) necessários ao trabalho; instrumentalizar o CD ou THD durante a realização de procedimentos clínicos (trabalho a quatro mãos); cuidar da manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos; agendar o paciente e orientá-lo quanto ao retorno e à preservação do tratamento; acompanhar e desenvolver trabalhos com a equipe de Saúde Bucal.

CÓDIGO 05 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM

ATRIBUIÇÕES SUMÁRIAS: Prestar ações de promoção, prevenção, assistência e reabilitação ao usuário, família e comunidade, segundo os princípios do SUS, através de programas estabelecidos pela Diretoria Municipal de Saúde, com a finalidade de contribuir com a melhoria da qualidade de vida da população. Realizar pré e pós consulta, verificando sinais vitais, pressão arterial, altura E PESO, visando avaliação e monitoramento do paciente. Realizar imunização com capacitação, usando esquema básico vacinal e imunobiológico especial, visando à prevenção e proteção dos usuários. Realizar curativos e retiradas de pontos, usando técnicas e medicações, conforme prescrição médica, visando à estimulação da área lesada. Efetuar bandagens, fixando membros através de atadura e tipóia, proporcionando conforto e aliviando edemas e dores. Auxiliar nos procedimentos cirúrgicos, montando mesa de cirurgia e preparando paciente. Executar fluido terapia conforme prescrição médica, bem como puncionar veias periféricas, preparando material e utilizando técnica, visando contribuir no restabelecimento da saúde do paciente. Preparar material e fazer esterilização, eliminando microorganismos. Dispensar medicamentos, quando na ausência do farmacêutico, conforme prescrição médica, conferindo e carimbando a saída dos medicamentos e dando orientações sobre o uso dos mesmos, visando colaborar como o serviço e promover a recuperação da saúde do cliente. Providenciar nebulização e instalar oxigenioterapia quando necessário, seguindo prescrição médica, proporcionando a recuperação e alívio respiratório do paciente. Executar ações de



MUNICÍPIO DE QUINTANA

Av. Santa Amélia, 364 - TEL. (14) 3488-1188/1437 CEP: 17.670-000 – QUINTANA-SP
CNPJ: 44.569.051/0001-04 – email: pmquintana@life.com.br pmquintana@quintana.sp.gov.br

vigilância em saúde, notificando e informando as instâncias competentes sobre doença de notificação compulsória, atuando quando necessário em bloqueios, campanhas de saúde e vacinação, prevenindo a disseminação da doença e diminuindo a taxa de mortalidade, diminuindo risco de adoecimento da população. Realizar desinfecção terminal e concorrente, utilizando produtos químicos, diminuindo o índice de infecções, mantendo o ambiente limpo e agradável. Medir glicemia capilar, utilizando equipamento e material específico, mantendo paciente ciente sobre sua taxa de glicose. Realizar controle de sinais vitais, de acordo com prescrição médica ou de enfermagem, controlando e acompanhando o usuário para promover a saúde do indivíduo. Auxiliar o usuário na realização de exames para fins de diagnóstico e controle, preparando e orientando o usuário e família para os cuidados e procedimentos de enfermagem referentes aos mesmos. Participar de atividades educativas coletivas e individuais, visando socializar conhecimentos e informações de saúde a comunidade. Realizar visita domiciliar a pacientes e famílias, visando atender suas necessidades. Participar de reuniões internas e externas, fazendo-se presente e participando ativamente, atualizando-se e contribuindo com o crescimento da profissão. Fazer levantamento do estoque da farmácia, sala de vacinas e almoxarifado, preenchendo os instrumentos de levantamento de solicitação de material, visando garantir o suprimento de materiais e insumos necessários para a execução do trabalho na unidade de saúde. Trabalhar seguindo os preceitos da instituição, com ética, sob a égide do sigilo, confidencialidade e respeito ao indivíduo e comunidade, visando garantir os direitos humanos. Manter registro em prontuário manual ou informatizado. Auxiliar na remoção de pacientes. Executar outras atribuições, correlatas às acima descritas, conforme demanda e/ou a critério de seu superior imediato.

CÓDIGO 06 - AGENTE DE SANEAMENTO

ATRIBUIÇÕES SUMÁRIAS: Auxiliar orientando e controlando a execução técnica dos projetos de saneamento, acompanhando os trabalhos de tratamento e abastecimento de água, redes e estações de tratamento de esgoto e tratamento de lixo, bem como no de orçamento do custo; desempenhar atividades visando o controle de qualidade ambiental; desenvolver atividades de educação ecológica, controle de poluições, legislação ambiental e estudos de impactos ambientais; planejar e executar programas em educação e vigilância sanitária; auxiliar no controle da água de abastecimento público e fiscalização dos sistemas de tratamento de esgoto e lixo; na orientação dos trabalhos de execução e manutenção de obras e saneamento, proceder a ensaios dos materiais, a testes e verificação, para comprovar a qualidade das obras ou serviços; articular as atividades com a direção técnica; realizar ações de controle de endemias (dengue, leishmaniose, etc); auxiliar na elaboração de projetos de saneamento básico, executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas ao seu cargo determinadas pelo superior imediato.

CÓDIGO 07 - MONITOR

ATRIBUIÇÕES: Desenvolver atividades voltadas ao atendimento de crianças, adolescentes, adultos e idosos em situação de vulnerabilidade social atendidos pelos programas e projetos sociais, esportivos e educacionais desenvolvidos e executados pelo município, incluindo aquelas que envolverem o transporte escolar; promover atividades recreativas diversificadas; coordenar setores de recreação; administrar equipamentos e materiais; realizar trabalhos manuais destinados ao desenvolvimento de conhecimento sobre técnicas de artesanato, pintura em tecido, crochê, tricô, ponto cruz e outros; desenvolver conhecimento de hábitos de higiene e cuidados pessoais; orientar alunos sobre regras e procedimentos, regimento escolar, cumprimento de horários; prestar apoio as atividades acadêmicas; controlar as atividades livres e orientar entrada e saída de alunos, fiscalizando espaços de recreação; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do emprego e outras correlatas solicitadas pelo superior hierárquico.

CÓDIGO 08 - PEB I - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EJA)

ATRIBUIÇÕES SUMÁRIAS: Elabora o plano de aula, selecionando o assunto, o material didático a ser utilizado, com base nos objetivos fixados, para obter melhor rendimento do ensino; Ensinar e cuidar de alunos nos anos iniciais do Ensino Fundamental, em conformidade com a demanda e necessidades educacionais; orienta a construção do conhecimento; elabora e cumpre plano de trabalho segundo a Proposta Pedagógica da Escola; zela pela aprendizagem dos alunos; estabelece e implementa estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministra os dias letivos e horas-aula-estabelecidas; participa integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colabora com as atividades de articulação da escola com as famílias e comunidade; desincumbe-se das demais tarefas indispensáveis ao atendimento dos fins educacionais da Escola e ao processo de ensino e aprendizagem e realiza tarefas



MUNICÍPIO DE QUINTANA

Av. Santa Amélia, 364 - TEL. (14) 3488-1188/1437 CEP: 17.670-000 – QUINTANA-SP
CNPJ: 44.569.051/0001-04 – email: pmquintana@life.com.br pmquintana@quintana.sp.gov.br

administrativas; elabora projetos pedagógicos; planeja ações didáticas e avalia o desempenho dos alunos; prepara material pedagógico; organiza o trabalho educativo. Elaborar boletins de controle e relatórios, apoiando-se na observação do comportamento e desempenho dos alunos, e anotando atividades efetuadas, para manter um registro que permita dar informações à diretoria da escola e aos pais; Organiza e promove solenidades comemorativas, jogos, trabalhos manuais, para ativar o interesse dos alunos pelos acontecimentos históricos, sociais da pátria de acordo com o planejamento pedagógico da escola. No desenvolvimento das atividades, mobiliza um conjunto de capacidades comunicativas.

CÓDIGO 09 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE E PRÉ-ESCOLA)

ATRIBUIÇÕES SUMÁRIAS: Preparar para construção do conhecimento com confiança, respeito, solidariedade, paciência, postura ética e profissionalismo; Manter-se atualizado quanto às modernas técnicas profissionais; Observar regras de segurança no atendimento às crianças e na utilização de materiais, equipamentos e instrumentos durante o desenvolvimento das rotinas diárias; Valorizar o Meio Ambiente e incentivar a sua preservação; Incentivar a inclusão social: portadores de necessidades especiais, de gêneros e afrodescendentes; Acompanhar e participar sistematicamente dos cuidados essenciais referentes à alimentação, higiene pessoal, educação, cultura, recreação e lazer das crianças, proporcionando o desenvolvimento do educando em todas as suas potencialidades; Requisitar e manter o suprimento de material necessário à realização das atividades, utilizando com racionalidade, economicidade e conservar os equipamentos, materiais de consumo e pedagógicos pertinentes ao trabalho; executar demais atividades correlatas.

CÓDIGO 10 - CIRURGIÃO DENTISTA

ATRIBUIÇÕES SUMÁRIAS: Compreende as tarefas que se destinam a diagnosticar e tratar afecções da boca, dentes e região maxilofacial, utilizando processos clínicos ou cirúrgicos, para promover e recuperar a saúde bucal. Supervisionar e/ou executar atividade de escovação nas escolas; realizar avaliação em domicílio dos pacientes acamados; participar da tomada de decisões junto à equipe de saúde quando necessário; manter registro em prontuário manual ou informatizado; realizar atividades de saúde bucal em campanha.

CÓDIGO 11 - ENFERMEIRO

ATRIBUIÇÕES: Realizar cuidados diretos de enfermagem nas urgências e emergências, consultas de enfermagem; solicitar exames complementares, prescrever/transcrever medicações; executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida; executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica; aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, etc.; Efetuar todos os registros de atendimentos, tratamentos executados e ocorrências verificadas em relação ao paciente, anotando em prontuários, ficha de ambulatório, relatório de enfermagem da unidade, para documentar a evolução da doença e possibilitar o controle de saúde. Supervisionar e/ou executar calendário vacinal e campanha de vacinação; acompanhar pacientes em situação de risco, urgências e/ou emergências para unidade de referência. Realizar atividades de educação permanente com equipe; realizar visita a pacientes que necessitarem; planejar e executar ações de orientação para trabalho em grupo; participar das ações de educação permanente no município ou referência e em reuniões sempre que necessário. Elaborar a previsão de pessoal e materiais necessários às atividades, estabelecendo escalas de serviços e atribuições diárias da equipe, especificando e controlando materiais permanentes e de consumo para assegurar o desempenho adequado dos trabalhos de enfermagem. Cumprir os horários normais e extraordinários que lhe for determinado. Executar outras atividades correlatas.

CÓDIGO 12 - PEB II - PROFESSOR DE ARTE

ATRIBUIÇÕES SUMÁRIAS: Ministras aulas de Enriquecimento Curricular de Artes; Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola; Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a Proposta Pedagógica da Escola; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Ministras os dias letivos e horas-aula-estabelecidas; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e comunidade; Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atendimento dos fins educacionais da Escola e ao processo de ensino e aprendizagem.



MUNICÍPIO DE QUINTANA

Av. Santa Amélia, 364 - TEL. (14) 3488-1188/1437 CEP: 17.670-000 – QUINTANA-SP
CNPJ: 44.569.051/0001-04 – email: pmquintana@life.com.br pmquintana@quintana.sp.gov.br

CÓDIGO 13 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO FÍSICA

ATRIBUIÇÕES: Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem. - Participar no processo de planejamento das atividades da escola. - Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino. - Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.

CÓDIGO 14 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - INGLÊS

ATRIBUIÇÕES: Ministrar aulas de Enriquecimento Curricular de Inglês; Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola; Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a Proposta Pedagógica da Escola; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Ministrar os dias letivos e horas-aula-estabelecidas; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e comunidade; Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atendimento dos fins educacionais da Escola e ao processo de ensino e aprendizagem.



MUNICÍPIO DE QUINTANA

Av. Santa Amélia, 364 - TEL. (14) 3488-1188/1437 CEP: 17.670-000 – QUINTANA-SP
CNPJ: 44.569.051/0001-04 – email: pmquintana@life.com.br pmquintana@quintana.sp.gov.br

ANEXO II ***CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PARA AS PROVAS***

I. NÍVEL DE ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

PARA OS CARGOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E MOTORISTA, A PROVA ESCRITA SERÁ SUBDIVIDIDA CONFORME QUADRO ABAIXO:

	LÍNGUA PORTUGUESA – 05 (CINCO) QUESTÕES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
A) CONHECIMENTOS GERAIS: 10 QUESTÕES	MATEMÁTICA - 05 (CINCO) QUESTÕES	4,0 PONTOS	40,00 PONTOS
B) CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: 20 QUESTÕES	20 (VINTE) QUESTÕES	3,0 PONTOS	60,00 PONTOS
PONTUAÇÃO DA PROVA ESCRITA: 0 (ZERO) ATÉ 100,00 (CEM) PONTOS			

A) CONHECIMENTOS GERAIS: COMUNS PARA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E MOTORISTA.

LÍNGUA PORTUGUESA: As questões de Português têm por objetivo verificar a capacidade de leitura e entendimento de textos simples e a habilidade de usar a linguagem como meio para produzir, expressar e comunicar ideias em diferentes situações. As questões serão sobre itens do conteúdo programático apresentado a seguir, considerados relevantes para o cargo: Leitura e compreensão de textos, informações de pequenos textos; Estabelecer relações entre sequência de fatos ilustrados; Conhecimento da língua: ortografia, acentuação gráfica, pontuação, masculino e feminino, antônimo e sinônimo, diminutivo e aumentativo.

MATEMÁTICA: As questões de Matemática terão por objetivo verificar a habilidade do candidato em realizar cálculos, estimativas e cálculos aproximados, bem como os conhecimentos de matemática necessários para o bom desempenho do cargo e a sua capacidade de formular e resolver situações - problemas. As questões versarão sobre problemas e resolução das quatro operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão; Operação com números inteiros; Medidas de comprimento; perímetro e área de figuras planas; problemas simples envolvendo cálculo de horas.

B) CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

CÓDIGO 01 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Normas de comportamento em serviço público; Noções básicas de ética e cidadania. Noções básicas de primeiros socorros. Noções básicas de higiene: higiene pessoal e no trabalho. Principais serviços e tarefas a serem realizados: Carregamento e descarregamento de objetos como: madeiras, móveis, maquinários; serviços em diversas áreas da Prefeitura, executando tarefas de natureza operacional na conservação da limpeza de logradouros públicos por meio de coleta de lixo, varrições, lavagens, pintura de guias, aparo de gramas; Limpeza de vidros de janelas e fachadas de edifícios, recintos e acessórios dos mesmos; Interpretação das ordens de serviço; Seleção e utilização de ferramentas, produtos e materiais de trabalho, uso de equipamentos de proteção individual para os serviços de varrição de ruas, abertura e limpeza de bueiros; conservação de estradas vicinais, capina, Limpeza de veículos e máquinas;

Cartilha de limpeza urbana - Trabalho Realizado pelo CPU - Centro de Estudos e Pesquisas Urbanas do IBAM em convênio com a Secretaria Nacional de Saneamento - SNS - do Ministério da Ação Social - MAS. Disponível em <http://www.ibam.org.br/estudos?temas=61&busca=Palavra-chave>

Noções de primeiros socorros - Procedimentos fundamentais de assistência a vítimas de acidentes - Disponível em: <http://www.brasilecola.com/saude/primeiros-socorros.htm>

*Outras referências bibliográficas sobre os conteúdos programáticos especificados a critério do candidato.



MUNICÍPIO DE QUINTANA

Av. Santa Amélia, 364 - TEL. (14) 3488-1188/1437 CEP: 17.670-000 – QUINTANA-SP
CNPJ: 44.569.051/0001-04 – email: pmquintana@life.com.br pmquintana@quintana.sp.gov.br

CÓDIGO 02 – MOTORISTA

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Questões que simulam as atividades de rotina diária do trabalho: Uso correto do veículo, Código Nacional de Trânsito e seus Anexos; Regras de relações humanas adequadas ao trabalho; Legislação de trânsito: regras gerais de circulação; regra de ultrapassagem; regra de mudança de direção; regra de preferência; velocidade permitida; classificação das vias; deveres e proibições; Infrações básicas para a apreensão de documentos de habilitação de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro; infrações básicas para a cassação de documentos de habilitação; Principais crimes e contravenções de trânsito; Conhecimento de sinais sonoros e gestos de agente autoridade de trânsito; Tipos de sinalização; placas de regulamentação; advertência e indicação; sinais luminosos; Conhecimento de defeitos simples do motor; Procedimentos corretos para economizar combustível; Cuidados necessários para conservar o veículo em boas condições mecânicas; Conhecimento básico sobre sistema de freios; defeitos simples do sistema elétrico; Porte de documentos obrigatórios do veículo e do condutor; Conhecimento de regras de hierarquias no serviço público municipal; atitudes no serviço; regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; Segurança do trabalho e prevenção de acidentes e incêndio. Resoluções, Deliberações, Portarias e demais Leis expedidas pelos órgãos componentes do Sistema Nacional de Trânsito. Direção Defensiva. Noções de mecânica de autos. Manutenção e Limpeza de veículos. Noções de procedimentos de Primeiros Socorros. Outras questões que abordem situações, procedimentos e conhecimentos específicos do emprego a ser exercido. Regras de Trânsito; Regra de Percurso; Regra de mudança de direção; Regra de preferência; Regra de passagem; Sinalização; Normas de segurança; Normas de segurança veicular. Noções básicas de primeiros socorros, Direção defensiva e ofensiva; Higiene pessoal; Noções de saúde e de segurança individual, coletiva e de instalações. Proteção ao Meio Ambiente; Noções de mecânica básica de autos Noções de cidadania. Relações Humanas/Interpessoal. Ética e Postura Profissional. O papel do Atendimento nas Organizações. O público/cidadão: Deveres e responsabilidades. Características adequadas do profissional no atendimento ao público; Bibliografia de referência: quaisquer obras atualizadas correspondentes ao programa básico. Referências bibliográficas a critério do candidato podendo ser quaisquer obras atualizadas sobre os conteúdos programáticos.

II. NÍVEL DE ENSINO MÉDIO

III. CARGOS DE LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA OU NORMAL SUPERIOR OU NÍVEL MÉDIO COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA PARA O CARGO.

PARA OS CARGOS DE AGENTE COMUNITÁRIA, AUXILIAR DE CIRURGIÃO DENTISTA, AUXILIAR DE ENFERMAGEM, AGENTE DE SANEAMENTO, MONITOR, PEB I E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL A PROVA ESCRITA SERÁ SUBDIVIDIDA CONFORME QUADRO ABAIXO:

	LÍNGUA PORTUGUESA – 10 (DEZ) QUESTÕES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
A) CONHECIMENTOS GERAIS: 20 QUESTÕES	MATEMÁTICA - 10 (DEZ) QUESTÕES	2,5 PONTOS	50,00 PONTOS
B) CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: 20 QUESTÕES	20 (VINTE) QUESTÕES	2,5 PONTOS	50,00 PONTOS
PONTUAÇÃO DA PROVA ESCRITA: 0 (ZERO) ATÉ 100,00 (CEM) PONTOS			

A) CONHECIMENTOS GERAIS: COMUNS PARA AGENTE COMUNITÁRIA, AUXILIAR DE CIRURGIÃO DENTISTA, AUXILIAR DE ENFERMAGEM, AGENTE DE SANEAMENTO, MONITOR, PEB I E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

PORTUGUÊS: Leitura e interpretação de textos (gênero literário e não literário, textos verbais e não verbais); Morfologia; Classes de Palavras e Formação de Palavras, Sintaxe: Concordância Nominal e Verbal, Regência Nominal e Verbal, Uso dos Pronomes e Colocação Pronominal, Tipologia Textual, Registro Formal e Informal da Linguagem.



MUNICÍPIO DE QUINTANA

Av. Santa Amélia, 364 - TEL. (14) 3488-1188/1437 CEP: 17.670-000 – QUINTANA-SP
CNPJ: 44.569.051/0001-04 – email: pmquintana@life.com.br pmquintana@quintana.sp.gov.br

MATEMÁTICA: 1. Números reais: operações, múltiplos e divisores, resolução de problemas; 2. Conjunto dos números inteiros: operações e problemas; 3. Conjunto dos números racionais: operações, representação decimal, resolução de problemas; 4. Sistemas de medidas: sistema métrico decimal, unidades de comprimento, área, volume e massa, unidades usuais de tempo; 5. Razões, proporções, média aritmética simples, grandezas diretamente proporcionais, regra de três simples, porcentagem e juros simples.

B) CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

CÓDIGO 03 - AGENTE COMUNITÁRIA

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Doenças Transmissíveis e Não Transmissíveis, (Tuberculose, Hanseníase, DST/AIDS, Hipertensão Arterial, Diabetes, Neoplasias, Saúde Mental); Saúde Bucal; Alimentação e Nutrição; A saúde nas diversas fases da vida: (Transformações do Corpo Humano, Planejamento Familiar, Gestação, Pré-Natal e o ACS, Riscos na Gravidez, Direito da Gestante, cuidados básicos ao recém nascido, imunização, Puerpério: Um tempo para o Resguardo, Direitos da Criança, Amamentação, Critérios de Risco Infantil, Crescimento e Desenvolvimento, Doenças mais Comuns na Infância, Acidentes e Violência à Criança, Puberdade e Adolescência, Direito e saúde do Idoso, Prevenção de Acidentes); Educação em saúde e controles de endemias. Dengue, febre amarela, Leishmaniose, Esquistossomose e Hanseníase. Ética e Postura Profissional. Noções de cidadania: Relações interpessoais; Características adequadas do profissional no atendimento ao público; Normas de segurança individual, coletiva e de instalações. Noções básicas de primeiros socorros.

Referências Bibliográfica a critério do candidato e as referências abaixo explicitadas:

- ✓ Lei Nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências.
- ✓ Lei Federal nº 8.069/90 (arts 1º ao 18-B) - Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente – atualizada. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8069.htm
- ✓ **Guia Básico de Dengue 3 - Secretaria da Saúde - Informações técnicas abordando noções gerais sobre dengue, Bioecologia do mosquito Aedes aegypti e alguns cuidados simples.** In: www.saude.sp.gov.br/resources/ses/perfil/cidadao/orientacao/guia_basico_de_dengue_.pdf

CÓDIGO 04 - AUXILIAR DE CIRURGIÃO DENTISTA

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Recepção do paciente: ficha clínica, organização de arquivo, Preparo e manutenção das salas de atendimento com suprimento do material necessário. Isolamento do campo operatório. Manipulação e classificação de materiais odontológicos. Preparo do paciente para o atendimento, Auxílio no atendimento: instrumentação do cirurgião-dentista e/ou do técnico em higiene bucal, junto à cadeira operatória. Aplicação de métodos preventivos para controle de cárie dental e doenças periodontais. Orientação ao paciente sobre higiene bucal. Manutenção e conservação de equipamentos odontológicos. Processo saúde – doença; Sistema imunológico; Relações humanas; Educação em saúde; Ética Profissional; Biossegurança; Instrumentais, Materiais e Equipamentos; controle da agenda de consultas; limpeza, assepsia e esterilização de instrumentos do campo de atividade; Regras básicas de servidor público; Normas de comportamento em serviço público; Noções básicas de segurança no trabalho; Eficiência interpessoal e desempenho profissional: fatores determinantes; Mudanças de atitudes; O significado do trabalho; sua importância para as relações humanas; Motivação e atitude em relação ao trabalho; Problemas humanos no ambiente de trabalho; A liderança no trabalho; A compreensão de conflitos e possíveis soluções; O processo da comunicação, percepção e suas regras; Atuação do atendente: voz, interesse, calma e sigilo; Atendimento de chamadas: fraseologias adequadas; Atendimento ao público com qualidade. Bibliografia: a critério do candidato, podendo ser quaisquer obras atualizadas.

CÓDIGO 05 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Noções de Política de Saúde: Diretrizes da implantação do SUS – Constituição Federal/88 – Da Saúde: arts. 196 a 200. Normas Gerais: Portaria Federal no 2203, de 05.11.96 – NOB SUS 1/96. Portaria MS nº 95, de 26.01.01. Atenção Básica no Sistema Único de



MUNICÍPIO DE QUINTANA

Av. Santa Amélia, 364 - TEL. (14) 3488-1188/1437 CEP: 17.670-000 – QUINTANA-SP
CNPJ: 44.569.051/0001-04 – email: pmquintana@life.com.br pmquintana@quintana.sp.gov.br

Saúde – Portaria Federal no 3925, de 13.11.98. Lei 8069 de 13/07/90 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990- atualizada, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Cartilha HumanizaSUS. Portaria Nº 2.607, de 10 de dezembro de 2004 - Aprova o Plano Nacional de Saúde/PNS – Um Pacto pela Saúde no Brasil. Introdução à Enfermagem fundamentos e técnicas de Enfermagem. Noções de nutrição e dietética. Noções de primeiros socorros; vacinas (rede de frio, validade, via de administração, dose, esquema do Ministério da Saúde, prevenção de doenças por imunização). Administração de medicamentos via oral, pariental e outras vias. Curativos: material utilizado, tipos de ferimentos, procedimentos. Limpeza, assepsia, antisepsia, desinfecção e esterilização: conceitos, importância, produtos utilizados, procedimentos. Assistência à criança: desidratação, desnutrição, verminoses, doenças transmissíveis. Assistência à mulher: gravidez, parto, pós-parto, amamentação, planejamento familiar. Doenças sexualmente transmissíveis, principais doenças profissionais. Instruções e cuidados para a coleta de sangue, fezes e urina. Código de Ética Profissional. Acompanhamento de pacientes em remoção; utilização de equipamentos: eletrocardiógrafo, desfibrilador, verificação de sinais vitais. Atividades em sala de urgência/emergência. Estratégias de Saúde da Família. Calendário Básico de Vacinação da Criança, o Calendário de Vacinação do Adolescente e o Calendário de Vacinação do Adulto e do Idoso; Portaria nº 485 de 11 de novembro de 2005 – Norma Regulamentadora (NR-32); Lei 7.498/86 – Regulamentação do Exercício da Enfermagem; Código de Deontologia; Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem; Programa Nacional de Imunização – PNI, Política Nacional de Atenção Integral à Saúde de Mulher – Amamentação;, Cuidados de Enfermagem as mais diversas patologias.

CÓDIGO 06 - AGENTE DE SANEAMENTO

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Conteúdos programáticos para as questões objetivas, conforme abaixo especificado e também os conteúdos constantes nas referências bibliográficas: noções básicas sobre saneamento básico: água de abastecimento público; procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade; coleta e destino de resíduos sólidos; medidas de prevenção e controle de doenças, agravos ou fatores de risco de interesse à saúde; condições adequadas à saúde, à educação, à moradia, ao transporte, ao lazer e ao trabalho dos munícipes; condições adequadas de qualidade na produção, comercialização e consumo de bens e serviços de interesse à saúde, incluídos procedimentos, métodos e técnicas que as afetem; qualidade do meio ambiente, nele incluído o do trabalho, garantindo condições de saúde, segurança e bem-estar público; noções básicas sobre inspeção e fiscalização sanitária, lavratura de auto de infração sanitária, instauração de processo administrativo sanitário, interdição cautelar de estabelecimento; interdição e apreensão cautelar de produtos; Noções sobre Saneamento; Saneamento de alimentos; Combate a poluição; Saúde Pública - Conceito; Objetivos; Noções de combate ao mosquito Aedes Aegypti.

- ✓ PORTARIA Nº 2.914, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2011 - Dispõe sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade. In: <http://www.cvs.saude.sp.gov.br/zip/Portaria%202914-%202011.pdf>; Lei 10.083 de 23 de setembro de 1998 que dispõe sobre o Código Sanitário do Estado de São Paulo. In: http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/LeiEstadual_1998_10083_12549453_04.pdf
- ✓ Portaria CVS-SP 05/13 de 09 de março de 2013 - DOE de 19/04/2013 - nº. 73 - Poder Executivo – Seção I – pág. 32 - 35 - Aprova o regulamento técnico sobre boas práticas para estabelecimentos comerciais de alimentos e para serviços de alimentação, e o roteiro de inspeção, anexo. In: <http://www.cvs.saude.sp.gov.br/zip/Portaria%202914-%202011.pdf>;
- ✓ Resolução ANVISA RDC nº 216 de 15 de setembro de 2004 - Dispõe sobre Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação. In: http://portal.anvisa.gov.br/wps/wcm/connect/aa0bc300474575dd83f2d73fbc4c6735/RDC_N_216_DE_15_DE_SETEMBRO_DE_2004.pdf?MOD=%20AJPERES;
- ✓ LEI Nº 8.078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990 - Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências. In: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8078.htm;
- ✓ Portaria CVS 04, de 21-03-2011 - Dispõe sobre o Sistema Estadual de Vigilância Sanitária (SEVISA), define o Cadastro Estadual de Vigilância Sanitária (CEVS) e os procedimentos administrativos a serem adotados pelas equipes estaduais e municipais de vigilância sanitária no estado de São Paulo e dá outras providências. In: http://www.cvs.saude.sp.gov.br/zip/E_PT-CVS-4_210311.pdf e Retificação da Portaria CVS 4, de 21-3-11, retificada em 31/03/2011. In: http://www.cvs.saude.sp.gov.br/zip/E_PT-CVS-4_210311%20-%20RET%20170113.pdf;



MUNICÍPIO DE QUINTANA

Av. Santa Amélia, 364 - TEL. (14) 3488-1188/1437 CEP: 17.670-000 – QUINTANA-SP
CNPJ: 44.569.051/0001-04 – email: pmquintana@life.com.br pmquintana@quintana.sp.gov.br

- ✓ NOÇÕES GERAIS DE SANEAMENTO - In: <http://www.ambientepreservar.blogspot.com.br/2011/03/noco-es-gerais-de-saneamento.html>;
- ✓ SANEAMENTO BÁSICO – In: <http://www.ufrrj.br/institutos/it/deng/leonardo/downloads/APOSTILA/Apostila%20IT%20179/Cap%201.pdf>;
- ✓ Volume 09.2 - Saúde - Ministério da Educação - noções gerais de higiene dos alimentos relativas à produção, transporte, trânsito; fatores ambientais mais significativos para a saúde presentes no dia-a-dia. In: <http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/livro092.pdf>;
- ✓ Guia Básico de Dengue 3 - Secretaria da Saúde - Informações técnicas abordando noções gerais sobre dengue, Bioecologia do mosquito Aedes aegypti e alguns cuidados simples. In: http://www.saude.sp.gov.br/resources/ses/perfil/cidadao/orientacao/guia_basico_de_dengue_.pdf

CÓDIGO 07 – MONITOR

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Ética e cidadania; relacionamento interpessoal; noções básicas sobre meio ambiente; movimentação e transporte de emergência; conhecimentos básicos sobre a rotina do transporte escolar; Criança e Adolescente: direitos e proteção. Cuidados a serem tomados com a integridade física da criança. Medidas de Segurança. Noções de Higiene e bem-estar; Regras de Comunicação. Organização, responsabilidade e interação. Segurança e conforto das crianças em veículos de transporte escolar; Disciplina e vigilância das crianças; Hierarquia; Controle e movimentação das crianças; cuidados básicos com crianças portadoras de deficiência e de necessidades especiais; Disciplina e vigilância dos alunos; Controle e movimentação do aluno; Observação e orientação sobre o comportamento dos alunos; Noções sobre a prática do trabalho. Relações Humanas. Qualidade no Atendimento ao Público;

- ✓ Noções de Primeiros Socorros. Disponível em: https://www.detran.sp.gov.br/wps/wcm/connect/37893554-ed5e-408b-8ecc-12b9d6d5362a/NOCOES_1_SOCORROS+e+detran.pdf?MOD=AJPERES&CVID=klHeeWC;
- ✓ MANUAL BÁSICO DE SEGURANÇA NO TRÂNSITO: Noções de Primeiros Socorros no trânsito – Disponível em: <http://www.anfavea.com.br/documentos/capitulo5seguranca.pdf>;
- ✓ CARTILHA DO TRANSPORTE ESCOLAR. Disponível em: <http://educacao.avare.sp.gov.br/wp-content/uploads/2014/08/Cartilha-do-Transporte-Escolar.pdf>;
- ✓ Lei Federal nº. 8069/90 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente com alterações;
- ✓ Noções básicas da Lei Maria da Penha - Lei Federal nº 11.340, de 7/08/2006 – cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal (...);
- ✓ Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741/03);

CÓDIGO 08 - PEB I - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EJA)

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

- ✓ BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria da Educação Básica. BNCC - Base Nacional Comum Curricular. Brasília-DF, 2017. P. 05 à 19. Disponível em: <http://basenacionalcomum.mec.gov.br/wp-content/uploads/2018/02/bncc-20dez-site.pdf>
- ✓ BRASIL. Constituição Da República Federativa Do Brasil - 1988 – atualizada – CAP III - Da Educação, da Cultura e do Desporto – Art. 205 a 216, 23, 225 e 227. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm
- ✓ BRASIL LEI Nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA - Artigos 1º a 6º; 15 a 18; 60 a 69) – atualizada.
- ✓ Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional – atualizada. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9394.htm
- ✓ Brasil. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão. Conselho Nacional da Educação. Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais da Educação Básica/ Ministério da Educação. Secretária de Educação Básica. Diretoria de Currículos e Educação Integral. – Brasília: MEC, SEB, DICEI, 2013. 542p
- ✓ Deliberação CEE nº 05/00 – Fixa normas para educação de alunos que apresentam necessidades educacionais especiais. Homologada pela Resolução SE de 3.5.2000. INDICAÇÃO CEE Nº 12/99 –



MUNICÍPIO DE QUINTANA

Av. Santa Amélia, 364 - TEL. (14) 3488-1188/1437 CEP: 17.670-000 – QUINTANA-SP
CNPJ: 44.569.051/0001-04 – email: pmquintana@life.com.br pmquintana@quintana.sp.gov.br

- Aprovada em 15.12.99. Disponível em: http://www.crmariocovas.sp.gov.br/pdf/diretrizes_p0920-0931_c.pdf
- ✓ Brasil. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Diretrizes curriculares nacionais para o Ensino Fundamental de 09 anos. Resolução n. 07 de 14 de dezembro de 2010. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb007_10.pdf
 - ✓ Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm
 - ✓ BRASIL PARECER N.º: CNE/CP 003/2004 DE 10/3/2004 - Estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Etnicorraciais e para o Ensino de História e Cultura Afrobrasileira e Africana. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/cnecp_003.pdf
 - ✓ BRASIL. A criança de 6 anos, a linguagem escrita e o Ensino Fundamental de nove anos. Ministério da Educação/Secretaria de Educação Básica. Brasília, 2009. http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=4034-crianca-seis-anos-opt&category_slug=marco-2010-pdf&Itemid=30192
 - ✓ BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais: introdução. Brasília: MEC/SEF, 2ª ed. (1º ao 4º ano), Rio de Janeiro: DP&A, 2000. Volume 1 (Itens: Princípios e Fundamentos dos Parâmetros Curriculares Nacionais e Orientação Didática).
 - ✓ Brasil. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Câmara Nacional de Educação Básica. Brasília: MEC, SEB, DICEI, 2013: Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica; Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos; Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos e Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Ambiental. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=13448-diretrizes-curriculares-nacionais-2013-pdf&category_slug=junho-2013-pdf&Itemid=30192. Acesso em 30/04/2018.
 - ✓ Araújo, Ulisses Ferreira de. O déficit cognitivo e a realidade brasileira. p.31 a 46. In: AQUINO, Julio Groppa (Org.). Diferenças e preconceitos. – Na escola – Alternativas Teóricas e Práticas. 2ª Edição. Summus Editorial. 2003.
 - ✓ CASTRO, Jane Margareth; REGATTIERI, Marilza. Relações Contemporâneas Escola-Família. p. 28-32. In: CASTRO, J. M.; REGATTIERI, M. Interação escola-família: subsídios para práticas escolares. Brasília: UNESCO, MEC, 2009. Disponível em: <http://unesdoc.unesco.org/images/0018/001877/187729POR.pdf>. Acesso em 30/04/2018.
 - ✓ Coll, César et al. O construtivismo na sala de aula. São Paulo: Ática, 2006.
 - ✓ Gonçalves, Márcia Ribeiro e Ney, Marlon Gomes. Contribuições da avaliação mediadora para a melhoria da qualidade da Educação - *Resenha Crítica do texto de HOFFMANN, Jussara. Avaliação mediadora: uma prática em construção da pré-escola à universidade.* Porto Alegre; Editora Mediação, 2009. Disponível em: http://www.uenf.br/Uenf/Downloads/Agenda_Social_8052_1288185635.pdf. Acesso em 30/04/2018.
 - ✓ Hoffmann, Jussara. Por uma escola de qualidade; Uma visão construtivista do erro; Por que corrigir, Professor?; Relatórios de avaliação. In: Avaliação Mediadora – Uma prática em construção da pré-escola à universidade. Porto Alegre – RS. Editora Mediação. 2010
 - ✓ HOFFMAN, Jussara. Avaliação mediadora: uma relação dialógica na construção do conhecimento In: SE/SP/FDE. Revista IDEIAS nº 22, pág. 51 a 59. Disponível em: www.crmariocovas.sp.gov.br/pdf/ideias_22_p051-059_c.pdf
 - ✓ JÓFOLI, Zélia. A construção do conhecimento: papel do educador, do educando e da sociedade. In: Educação: Teorias e Práticas, ano 2, nº 2, Recife: Universidade Católica de Pernambuco, p. 191–208. Disponível em: <https://www.maxwell.vrac.puc-rio.br/7560/7560.PDF>
 - ✓ LERNER, Delia. A matemática na escola: aqui e agora. Porto Alegre: Artes Médicas, 1995.



MUNICÍPIO DE QUINTANA

Av. Santa Amélia, 364 - TEL. (14) 3488-1188/1437 CEP: 17.670-000 – QUINTANA-SP
CNPJ: 44.569.051/0001-04 – email: pmquintana@life.com.br pmquintana@quintana.sp.gov.br

- ✓ _____ . Ler e escrever na escola: o real, o possível e o necessário. Porto Alegre: ArtMed, 2002.
- ✓ *Mantoan, Maria Teresa Eglér.* Ensinando a turma toda - as diferenças na escola. UNICAMP. Disponível em: http://www.lite.fe.unicamp.br/papet/2003/ep403/ensinando_a_turma_toda.htm. Acesso em 23/04/2018. Acesso em 30/04/2018.
- ✓ *Martins, João Carlos.* Vygotsky e o Papel das Interações Sociais na Sala de Aula: Reconhecer e Desvendar o Mundo. Série Ideias n.28, p111-122. Disponível em: http://www.crmariocovas.sp.gov.br/inf_l.php?t=001
- ✓ *Morais, Artur Gomes de.* Sistema de escrita alfabética. Editora Melhoramentos. 2012. (Como eu ensino).
- ✓ *MORAN, J.* A aprendizagem de ser educador. Disponível em: http://www.eca.usp.br/prof/moran/site/textos/educacao_inovadora/aprend.pdf.
- ✓ *MORIN, Edgar.* Os sete saberes necessários à educação do futuro. 5ª ed. São Paulo, Brasília. DF: Cortez / Unesco, 2006.
- ✓ *SOARES, Magda.* Alfabetização e letramento. 6ª. Ed. São Paulo: Contexto, 2010.
- ✓ *SOLÉ, Isabel.* Estratégias de leitura. Porto Alegre: Editora Artmed, 1998;
- ✓ *ZABALA, Antoni.* A Prática Educativa - Como ensinar. Porto Alegre: Artmed.

CÓDIGO 09 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE E PRÉ-ESCOLA)

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

- ✓ BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria da Educação Básica. BNCC - Base Nacional Comum Curricular. Brasília-DF, 2017. P. 05 à 19. Disponível em: <http://basenacionalcomum.mec.gov.br/wp-content/uploads/2018/02/bncc-20dez-site.pdf>
- ✓ BRASIL. Constituição Da República Federativa Do Brasil - 1988 - atualizada - CAP III - Da Educação, da Cultura e do Desporto - Art. 205 a 216, 23, 225 e 227. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm
- ✓ BRASIL LEI Nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA - Artigos 1º a 6º; 15 a 18; 60 a 69) - atualizada.
- ✓ Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional - atualizada. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9394.htm
- ✓ Brasil. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão. Conselho Nacional da Educação. Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais da Educação Básica/ Ministério da Educação. Secretária de Educação Básica. Diretoria de Currículos e Educação Integral. - Brasília: MEC, SEB, DICEI, 2013. 542p
- ✓ Deliberação CEE nº 05/00 - Fixa normas para educação de alunos que apresentam necessidades educacionais especiais. Homologada pela Resolução SE de 3.5.2000. INDICAÇÃO CEE Nº 12/99 - Aprovada em 15.12.99. Disponível em: http://www.crmariocovas.sp.gov.br/pdf/diretrizes_p0920-0931_c.pdf
- ✓ Brasil. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Diretrizes curriculares nacionais para a educação infantil / Secretaria de Educação Básica. - Brasília : MEC, SEB, 2010. 36 p. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/expansao-da-rede-federal/195-secretarias-112877938/seb-educacao-basica-2007048997/12579-educacao-infantil>.
- ✓ **Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.** Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm
- ✓ BRASIL PARECER N.º: CNE/CP 003/2004 DE 10/3/2004 - Estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Etnicorraciais e para o Ensino de História e Cultura Afrobrasileira e Africana. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/cnecp_003.pdf



MUNICÍPIO DE QUINTANA

Av. Santa Amélia, 364 - TEL. (14) 3488-1188/1437 CEP: 17.670-000 – QUINTANA-SP
CNPJ: 44.569.051/0001-04 – email: pmquintana@life.com.br pmquintana@quintana.sp.gov.br

- ✓ Revisão das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil – p.80/100. In: Brasil. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão. Conselho Nacional da Educação. Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais da Educação Básica/ Ministério da Educação. Secretária de Educação Básica. Diretoria de Currículos e Educação Integral. – Brasília: MEC, SEB, DICEI, 2013.
- ✓ KISHIMOTO, Tizuko Morchida. O jogo e a educação infantil. São Paulo: Livraria Pioneira Editora. p. 105 à 128. Disponível em: <https://periodicos.ufsc.br/index.php/perspectiva/article/view/10745/10260>. Acessado em 14 set. 2017.
- ✓ GOBBI, Márcia Aparecida. Múltiplas linguagens de meninos, meninas no cotidiano da Educação Infantil. São Paulo, 201. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=6678-multiplaslinguagens&category_slug=setembro-2010-pdf&Itemid=30192 Acessado em 14 set. 2017
- ✓ ROSEMBERG, Fulvia. Critérios para um atendimento em creches que respeite os direitos fundamentais das crianças . 6.ed. Brasília : MEC, SEB, 2009. 44 p.: il. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/direitosfundamentais.pdf>
- ✓ CHAVES, Greice Mara Moreira. Ação pedagógica na creche. Disponível em: <http://www1.fapa.com.br/cienciaseletras/pdf/revista43/artigo7.pdf>
- ✓ Manual de prevenção de acidentes e primeiros socorros nas escolas/ Secretaria da Saúde. Coordenação de Desenvolvimento de Programas e Políticas de Saúde. CODEPPS. São Paulo: SMS, 2007. Disponível em: https://www.amavi.org.br/sistemas/pagina/colegiados/codime/arquivos/2016/Primeiros_Socorros_Manual_Prev_Acid_Escolas.pdf
- ✓ BRASIL. Ministério da Educação e do Desporto. Secretaria de Educação Fundamental. Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil. Brasília: MEC, SEF, 1998. Vol. 1, 2 e 3.
- ✓ BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Diretrizes curriculares nacionais para a educação infantil / Secretaria de Educação Básica. – Brasília : MEC, SEB, 2010. 36 p. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/expansao-da-rede-federal/195-secretarias-112877938/seb-educacao-basica-2007048997/12579-educacao-infantil>
- ✓ CARVALHO, José Sérgio F. de. Os sentidos da (in)disciplina: regras e métodos como práticas sociais. p. 129 – 138. In. AQUINO, Júlio Groppa (org.). Indisciplina na escola: alternativas teóricas e práticas. São Paulo: Summus, 1996.
- ✓ CASTRO, Jane Margareth; REGATTIERI, Marilza. Relações Contemporâneas Escola-Família. p. 28-32. In: CASTRO, J. M.; REGATTIERI, M. Interação escola-família: subsídios para práticas escolares. Brasília: UNESCO, MEC, 2009. Disponível em: <http://unesdoc.unesco.org/images/0018/001877/187729POR.pdf>.
- ✓ COLL, César. O construtivismo na sala de aula. São Paulo. Editora Ática, 1999. (Capítulos 4 e 5).
- ✓ DE LA TAILLE, Y., OLIVEIRA, M.K.; DANTAS, H. Piaget, Vygotsky, Wallon: teorias psicogenéticas em discussão. São Paulo: Summus, 1992. Disponível em: <https://petpedufba.files.wordpress.com/2016/02/piaget-vygotsky-wallon-teorias-psicogeneticas-em-discussao-1.pdf>
- ✓ FERREIRO, Emília. Reflexões sobre alfabetização. São Paulo: Cortez, 2010.
- ✓ GALVÃO, Izabel. Henri Wallon: uma concepção dialética do desenvolvimento infantil. Petrópolis, RJ: Vozes, 1995 – (Educação e Conhecimento).
- ✓ HOFFMAN, Jussara. Avaliação mediadora: uma relação dialógica na construção do conhecimento In: SE/SP/FDE. Revista IDEIAS nº 22, pág. 51 a 59. Disponível em: www.crmariocovas.sp.gov.br/pdf/ideias_22_p051-059_c.pdf



MUNICÍPIO DE QUINTANA

Av. Santa Amélia, 364 - TEL. (14) 3488-1188/1437 CEP: 17.670-000 – QUINTANA-SP
CNPJ: 44.569.051/0001-04 – email: pmquintana@life.com.br pmquintana@quintana.sp.gov.br

- ✓ HOFFMAN, Jussara. As charadas da avaliação. p. 37 à 58. Uma visão construtivista do erro. p. 59 à 86. In: Avaliação mediadora, uma prática em construção da pré-escola à universidade. Porto Alegre: Mediação, 2010.
- ✓ SOARES, Magda. Alfabetização e letramento. 6ª. Ed. São Paulo: Contexto, 2010.
- ✓ SOLÉ, Isabel. Estratégias de leitura. Porto Alegre: Editora Artmed, 1998;
- ✓ VINHA, Telma Pileggi. O educador e a moralidade infantil numa perspectiva construtivista. Revista do Cogeime, nº 14, julho/99, pág. 15-38.
- ✓ ZABALA, Antoni. A Prática Educativa - Como ensinar. Porto Alegre: Artmed.

IV. NÍVEL DE ENSINO SUPERIOR COMPLETO ESPECÍFICO

PARA OS CARGOS DE CIRURGIÃO DENTISTA E ENFERMEIRO, A PROVA ESCRITA SERÁ SUBDIVIDIDA CONFORME QUADRO ABAIXO:

	LÍNGUA PORTUGUESA – 10 (DEZ) QUESTÕES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
A) CONHECIMENTOS GERAIS: 20 QUESTÕES	POLÍTICAS PÚBLICAS - 10 (DEZ) QUESTÕES	2,5 PONTOS	50,00 PONTOS
B) CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: 20 QUESTÕES	20 (VINTE) QUESTÕES	2,5 PONTOS	50,00 PONTOS
PONTUAÇÃO DA PROVA ESCRITA: 0 (ZERO) ATÉ 100,00 (CEM) PONTOS			

A) CONHECIMENTOS GERAIS: COMUNS CIRURGIÃO DENTISTA E ENFERMEIRO.

PORTUGUÊS: Leitura e interpretação de textos (gênero literário e não literário, textos verbais e não verbais); Morfologia; Classes de Palavras e Formação de Palavras, Sintaxe: Concordância Nominal e Verbal, Regência Nominal e Verbal, Uso dos Pronomes e Colocação Pronominal, Tipologia Textual, Registro Formal e Informal da Linguagem.

POLÍTICAS PÚBLICAS: Sistema Único de Saúde: princípios básicos, limites e perspectivas. Artigos de 196 a 200 da Constituição Federal; Lei 8.142 de 28/12/90 – Sistema Único de Saúde. Lei 8080/1990 – Lei Orgânica da Saúde; Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências – atualizado. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil/leis/L8069.htm>; Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/l10.741.htm; O Estatuto do Idoso comentado por Paulo Frange – Disponível em: <http://www.paulofrange.com.br/Livroidosofinal.pdf>

B) CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

CÓDIGO 10 - CIRURGIÃO DENTISTA

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Educação em saúde bucal. Epidemiologia aplicada à odontologia. Níveis de prevenção. Métodos preventivos (Flúor, Selantes). Prevenção das doenças bucais. Anatomia dental e análise funcional. Anatomia e aplicação clínica. Sistema dental. Farmacologia dos anestésicos locais. Anestésicos locais e controle da dor. Complicações das anestésias locais. Técnicas anestésicas em odontologia. Substância anestésica. Toxicologia. Princípios da cirurgia. Técnica exodônticas. Acidentes e complicações exodônticas. Técnicas cirúrgicas. Instrumental. Medicação pré e pós-operatório. Cárie dentária. Princípios de preparo cavitário. Materiais protetores do complexo dentina polpa. Restaurações de resina em dentes anteriores e posteriores. Adesivos. Amalgáma. Cimento ionômero de vidro. Tratamento Restaurador Atraumático (ART). Tratamentos preventivos. Técnicas restauradoras minimamente invasivas. Isolamento absoluto. Radiologia oral. Endodontia: Considerações iniciais. Topografia da cavidade pulpar. Alterações patológicas no periápice. Tratamento conservador da polpa dental. Abertura coronária. Obturação do canal radicular. Apeificação. Reabsorção dentária. Farmacologia e Terapêutica Aplicada à Odontologia: Antibióticos. Analgésicos. Atipiréticos. Antiinflamatórios. Hemostáticos. Drogas Ansiolíticas. Relaxantes musculares de ação central. Vitaminas. Tratamento de



MUNICÍPIO DE QUINTANA

Av. Santa Amélia, 364 - TEL. (14) 3488-1188/1437 CEP: 17.670-000 – QUINTANA-SP
CNPJ: 44.569.051/0001-04 – email: pmquintana@life.com.br pmquintana@quintana.sp.gov.br

paciente grávidas, diabéticos. Problemas cardiovasculares, doenças gastrointestinais e doenças do sangue. Endocardite bacteriana. Odontopediatria: Procedimentos preventivos e restauradores. Prevenção da cárie dentária na criança e no adolescente. Traumatismo na dentição decídua. Tratamento pulpar em dentes decíduos. Restaurações em dentes decíduos. Anatomia dos dentes decíduos. Fluorose dental. Selantes. Técnicas anestésicas em crianças. Técnicas de RX em crianças. Farmacologia para crianças. Patologia Bucal: Distúrbios do desenvolvimento e do crescimento. Doenças de origem microbiana. Distúrbios do metabolismo. Doenças do sistema específico. Anomalias dentárias. Patologia das glândulas salivares. Tumores de tecidos moles. Periodontia: Anatomia periodontal. Classificação das doenças periodontais. Placa e cálculo dental. Doença periodontal necrosante. Raspagem e alisamento radicular. Gengivite. Periodontite. Doenças infecciosas. Materiais dentários: Materiais de moldagem, gessos, ligas para amálgama. Composição das resinas. Código de ética odontológica. Estratégias de Saúde da Família. Bibliografia: a critério do candidato, podendo ser quaisquer obras atualizadas sobre os conteúdos especificados.

CÓDIGO 11 – ENFERMEIRO

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Estratégias de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde. Política Nacional de Promoção de Saúde. Política Nacional de Humanização. Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica; Saúde do Idoso, Saúde da Criança, Saúde do Adolescente e Jovem, Saúde da pessoa com Deficiência, Saúde Mental, Saúde da Mulher, Administração de Medicamentos. Assistência de Enfermagem em Clínica Médico-Cirúrgica, Ginecologia, Obstetrícia, Pediatria e Assistência Domiciliar. Conceitos Básicos de Epidemiologia. Programa Nacional de Imunização. Rede de frios. Calendário Vacinal, Doenças de Notificação Compulsória. Sistematização da Assistência de Enfermagem, Processo e diagnóstico em Enfermagem, Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem e também as seguintes bibliografias:

- ✓ Secretaria de Saúde. Coordenadoria de Planejamento em saúde. Assessoria Técnica em Saúde da Mulher. Atenção à Gestante e à Puérpera no SUS – SP: Manual Técnico do Pré-natal e puerpério/ Organizado por: Karina Calife, Tânia Lago, Carmen Lavras – São Paulo: SES/SP, 2010.
- ✓ DEFICIÊNCIA, Viver sem Limite – Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com / Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República (SDH/PR)/ Secretaria Nacional de Promoção dos Direitos da Pessoa com Deficiência (SNPD) – VIVER SEM LIMITE – Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência: SDH-PR / SNPD, 2013.
- ✓ Calendário de Vacinação do Adulto: entre 20 e 59 anos, atual. Calendário de Vacinação da Criança até 6 anos, atual. Calendário de Vacinação para crianças maiores de 7 anos de idade e adolescentes, atual. Calendário de Vacinação da Gestante e Puérperas, atual. Calendário de Vacinação do Idoso, atual.
- ✓ Capítulo: 2 - Diretrizes sobre as Responsabilidades do Pacto de Gestão para a Área da Educação na Saúde Brasil e Capítulo: 3- Enfoques, Problemas e Perspectivas na Educação Permanente dos Recursos Humanos de Saúde. In: Ministério da Saúde. Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde. Departamento de Gestão da Educação em Saúde. Política Nacional de Educação Permanente em Saúde / Ministério da Saúde, Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, Departamento de Gestão da Educação em Saúde. – Brasília : Ministério da Saúde, 2009. http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/pacto_saude_volume9.pdf;
- ✓ Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Dez passos para uma alimentação saudável: guia alimentar para crianças menores de dois anos: um guia para o profissional da saúde na atenção básica / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – 2 ed. – 2 reimpr. – Brasília : Ministério da Saúde, 2013.
http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/dez_passos_alimentacao_saudavel_guia.pdf;
- ✓ PORTARIA Nº 2.488, DE 21 DE OUTUBRO DE 2011 - Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS). http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2011/prt2488_21_10_2011.html;
- ✓ Doenças e Agravos de Notificação Compulsória;



MUNICÍPIO DE QUINTANA

Av. Santa Amélia, 364 - TEL. (14) 3488-1188/1437 CEP: 17.670-000 – QUINTANA-SP
CNPJ: 44.569.051/0001-04 – email: pmquintana@life.com.br pmquintana@quintana.sp.gov.br

- ✓ Capítulo 1. ALEITAMENTO MATERNO. In: Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Saúde da criança: nutrição infantil: aleitamento materno e alimentação complementar / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – Brasília : Editora do Ministério da Saúde, 2009. 112 p. : il. – (Série A. Normas e Manuais Técnicos) (Cadernos de Atenção Básica, n. 23); http://www.sbp.com.br/src/uploads/2012/12/am_e_ac1.pdf;
- ✓ Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. Clínica ampliada equipe de referência e projeto terapêutico singular / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização – 2. ed. – Brasília: Ministério da Saúde, 2008;
- ✓ Brasil, Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Envelhecimento e saúde da pessoa idosa / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica – Brasília: Ministério da Saúde, 2007;
- ✓ Capítulo 15 – Promoção da Saúde e Prevenção em Saúde Mental. In: Políticas de Saúde Mental: baseado no curso Políticas Públicas de Saúde Mental, do CAPS Luiz R. Cerqueira / Organizado por: Mário Dinis Mateus. São Paulo: Instituto de Saúde, 2013;
http://www.saude.sp.gov.br/resources/instituto-de-saude/homepage/outras-publicacoes/politicas_de_saude_mental_capa_e_miolo_site.pdf
- ✓ Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher: Princípios e Diretrizes / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. – 1. ed., 2. reimpr. Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2011.
http://bvsmis.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_nacional_mulher_principios_diretrizes.pdf;
- ✓ Planejamento Familiar - UM MANUAL GLOBAL PARA PROFISSIONAIS E SERVIÇOS DE SAÚDE. Orientações baseadas em evidência científica, elaboradas por meio de colaboração em âmbito mundial. Um dos Pilares do Planejamento Familiar da OMS, 2007.
- ✓ Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Guia de Vigilância em Saúde / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde. – Brasília : Ministério da Saúde, 2014. 812 p. Modo de acesso:
<http://portalsaude.saude.gov.br/images/pdf/2015/fevereiro/06/guia-vigilancia-saude-atualizado-05-02-15.pdf>

PARA OS CARGOS DE PEB II – ARTE, PEB II – INGLÊS, PEB II – EDUCAÇÃO FÍSICA, A PROVA ESCRITA SERÁ SUBDIVIDIDA CONFORME QUADRO ABAIXO:

	LÍNGUA PORTUGUESA – 10 (DEZ) QUESTÕES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
A) CONHECIMENTOS GERAIS: 20 QUESTÕES	LEGISLAÇÃO – 10 (DEZ) QUESTÕES	2,5 PONTOS	50,00 PONTOS
B) CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: 20 QUESTÕES	CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS E NA ÁREA DE ATUAÇÃO – 20 (VINTE) QUESTÕES	2,5 PONTOS	50,00 PONTOS
PONTUAÇÃO DA PROVA ESCRITA: 0 (ZERO) ATÉ 100,00 (CEM) PONTOS			

A) CONHECIMENTOS GERAIS: COMUNS PARA PEB II – ARTE, PEB II – INGLÊS E PEB II – EDUCAÇÃO FÍSICA.

PORTUGUÊS: Leitura e interpretação de textos (gênero literário e não literário, textos verbais e não verbais); Morfologia; Classes de Palavras e Formação de Palavras, Sintaxe: Concordância Nominal e Verbal, Regência Nominal e Verbal, Uso dos Pronomes e Colocação Pronominal, Tipologia Textual, Registro Formal e Informal da Linguagem.

LEGISLAÇÃO:

- ✓ BRASIL. Constituição Da República Federativa Do Brasil - 1988 – atualizada – CAP III - Da Educação, da Cultura e do Desporto – Art. 205 a 216, 23, 225 e 227. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm
- ✓ LEI Nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA - Artigos 1º a 6º; 15 a 18; 60 a 69) atualizada.



MUNICÍPIO DE QUINTANA

Av. Santa Amélia, 364 - TEL. (14) 3488-1188/1437 CEP: 17.670-000 – QUINTANA-SP
CNPJ: 44.569.051/0001-04 – email: pmquintana@life.com.br pmquintana@quintana.sp.gov.br

- ✓ Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional – atualizada. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9394.htm.
- ✓ Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 - Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm

B) CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

CÓDIGO 12 - PEB II - PROFESSOR DE ARTE

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

História da arte. Movimentos artísticos. O lúdico na obra de arte. Arte - educação. Psicologia da arte. Processo de criação. Percepção. Cor, disco cromático, espectro. Criatividade: conceito, originalidade, criatividade e desenvolvimento, inibição, processo e produto. Percepção: o mundo sonoro, o visual, o tátil. Aspectos formais da Arte: linha, forma, superfície, volume, espaço, tempo, movimento, som, ruído, intensidade, timbre, altura, duração, ritmo, dinâmica. Integração através da arte. Artes Cênicas: história das artes cênicas; Papel das artes cênicas no processo educacional, teoria e prática; teatro e jogo, criatividade e imaginação. Artes Plásticas: história geral das artes; história e ensino da arte no Brasil; teoria da arte: arte como produção, conhecimento e expressão; a obra de arte e sua recepção. Artes visuais: elementos de visualidade e suas relações; comunicação na contemporaneidade. Artes visuais e o multiculturalismo. Música: aspectos históricos da música ocidental; elementos estruturais da linguagem musical; tendências educacionais quanto ao ensino da música, na sala de aula; visão interdisciplinar do conhecimento musical. Música e expressão. Dança: história da dança; papel da dança na educação; estrutura e funcionamento do corpo para a dança; proposta triangular: fazer, apreciar, contextualizar. As danças como manifestações culturais. Cultura musical brasileira. Cultura local. Folclore do Brasil. Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais.

E também os conteúdos pertencentes às seguintes referências bibliográficas:

- ✓ BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria da Educação Básica. BNCC - Base Nacional Comum Curricular. Brasília-DF, 2017. P. 05 à 19. Disponível em: <http://basenacionalcomum.mec.gov.br/wp-content/uploads/2018/02/bncc-20dez-site.pdf>
- ✓ ANTUNES, Celso. As inteligências múltiplas e seus estímulos. Campinas, SP: Papirus. (Coleção Papirus educação)
- ✓ BARBOSA, Ana Mae. (Org). Inquietações e mudanças no ensino da arte. São Paulo: Cortez, 2011.
- ✓ _____, Ana Mae. Mudanças na Arte/Educação. Disponível em: <http://texsituras.files.wordpress.com/2010/04/anamae.pdf>
- ✓ _____, Ana Mae. Porque e como: Arte na Educação. Disponível em: <http://www.cenpec.org.br/biblioteca/educacao/artigos-academicos-e-papers/porque-e-como-arte-na-educacao>.
- ✓ BOSI, Alfredo; Reflexões sobre a arte. São Paulo: Ática.
- ✓ Brasil. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros curriculares nacionais - Volume 06 - Arte /Secretaria de Educação Fundamental. – Brasília: MEC /SEF, 1997. 116 p. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/arte.pdf>
- ✓ CARVALHO, José Sérgio F. de. Os sentidos da (in)disciplina: regras e métodos como práticas sociais. p. 129 – 138. In. AQUINO, Júlio Groppa (org.). Indisciplina na escola: alternativas teóricas e práticas. São Paulo: Summus, 1996.
- ✓ CASTRO, Jane Margareth; REGATTIERI, Marilza. Relações Contemporâneas Escola-Família. p. 28-32. In: CASTRO, J. M.; REGATTIERI, M. Interação escola-família: subsídios para práticas escolares. Brasília: UNESCO, MEC, 2009. Disponível em: <http://unesdoc.unesco.org/images/0018/001877/187729POR.pdf>.
- ✓ Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/PCB0498.pdf>
- ✓ DE LA TAILLE, Y., OLIVEIRA, M.K.; DANTAS, H. Piaget, Vygotsky, Wallon: teorias psicogenéticas em discussão. São Paulo: Summus, 1992. Disponível em:



MUNICÍPIO DE QUINTANA

Av. Santa Amélia, 364 - TEL. (14) 3488-1188/1437 CEP: 17.670-000 – QUINTANA-SP
CNPJ: 44.569.051/0001-04 – email: pmquintana@life.com.br pmquintana@quintana.sp.gov.br

<https://petpedufba.files.wordpress.com/2016/02/piaget-vygotsky-wallon-teorias-psicogeneticas-em-discussao-1.pdf>

- ✓ GALVÃO, Izabel. Henri Wallon: uma concepção dialética do desenvolvimento infantil. Petrópolis, RJ: Vozes, 1995 – Educação e Conhecimento).
- ✓ HOFFMANN, Jussara. Avaliar para promover: as setas do caminho. Porto Alegre: Mediação, 2011.
- ✓ HOFFMAN, Jussara. Avaliação mediadora: uma relação dialógica na construção do conhecimento In: SE/SP/FDE. Revista IDEIAS nº 22, pág. 51 a 59. Disponível em: www.crmariocovas.sp.gov.br/pdf/ideias_22_p051-059_c.pdf
- ✓ JÓFOLI, Zélia. A construção do conhecimento: papel do educador, do educando e da sociedade. In: Educação: Teorias e Práticas, ano 2, nº 2, Recife: Universidade Católica de Pernambuco, p. 191–208. Disponível em: <https://www.maxwell.vrac.puc-rio.br/7560/7560.PDF>
- ✓ Martins, Mirian Celeste Ferreira Dias. Didática do ensino de arte: a Língua do Mundo: Poetizar, Fruir e Conhecer Arte. São Paulo: FTD, 1998.
- ✓ MORAN, J. A aprendizagem de ser educador. Disponível em: http://www.eca.usp.br/prof/moran/site/textos/educacao_inovadora/aprend.pdf.
- ✓ ZABALA, Antoni. A Prática Educativa - Como ensinar. Porto Alegre: Artmed.

CÓDIGO 13 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO FÍSICA

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS E NA ÁREA DE ATUAÇÃO.

Gênero e Diversidade na Escola. Corpo, sociedade e a construção da cultura corporal de movimento. As mudanças fisiológicas e biológicas resultantes da educação física. Educação Física escolar e cidadania. Nutrição e atividade física. Socorros de urgência aplicados à Educação Física. Jogos, motricidade e recreação. Regras esportivas (voleibol, futebol de campo, futsal, basquetebol e atletismo)

E também os conteúdos pertencentes às seguintes referências bibliográficas:

- ✓ BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria da Educação Básica. BNCC - Base Nacional Comum Curricular. Brasília-DF, 2017. P. 05 à 19. Disponível em: <http://basenacionalcomum.mec.gov.br/wp-content/uploads/2018/02/bncc-20dez-site.pdf>
- ✓ ANTUNES, Celso. As inteligências múltiplas e seus estímulos. Campinas, SP: Papyrus. (Coleção Papyrus educação)
- ✓ Brasil. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros curriculares nacionais - Volume 07 – Educação Física /Secretaria de Educação Fundamental. – Brasília: MEC /SEF, 1997.
- ✓ BRACHT, V. A constituição das teorias pedagógicas da Educação Física. Cadernos Cedes. ano XIX, nº 48, p.69-88, Agosto/99. Disponível em: www.scielo.br/pdf/ccedes/v19n48/v1948a05.pdf
- ✓ CARVALHO, José Sérgio F. de. Os sentidos da (in)disciplina: regras e métodos como práticas sociais. p. 129 – 138. In: AQUINO, Júlio Groppa (org.). Indisciplina na escola: alternativas teóricas e práticas. São Paulo: Summus, 1996.
- ✓ Currículo de Educação Física (p. 223/247) In: São Paulo. Secretaria da Educação. Currículo do Estado de São Paulo. Linguagens, Códigos e suas Tecnologias/ coordenação geral, Maria Inês Fini, coordenador de área, Luis Carlos de Menezes. – 2ª ed. Atual – São Paulo: SE, 2012. 260p.
- ✓ CASTRO, Jane Margareth; REGATTIERI, Marilza. Relações Contemporâneas Escola-Família. p. 28-32. In: CASTRO, J. M.; REGATTIERI, M. Interação escola-família: subsídios para práticas escolares. Brasília: UNESCO, MEC, 2009. Disponível em: <http://unesdoc.unesco.org/images/0018/001877/187729POR.pdf>.
- ✓ DE LA TAILLE, Y., OLIVEIRA, M.K.; DANTAS, H. Piaget, Vygotsky, Wallon: teorias psicogenéticas em discussão. São Paulo: Summus, 1992. Disponível em: <https://petpedufba.files.wordpress.com/2016/02/piaget-vygotsky-wallon-teorias-psicogeneticas-em-discussao-1.pdf>



MUNICÍPIO DE QUINTANA

Av. Santa Amélia, 364 - TEL. (14) 3488-1188/1437 CEP: 17.670-000 – QUINTANA-SP
CNPJ: 44.569.051/0001-04 – email: pmquintana@life.com.br pmquintana@quintana.sp.gov.br

- ✓ Educação Física na perspectiva dos parâmetros curriculares nacionais para o ensino fundamental. Disponível em: <http://www.efdeportes.com/efd147/educacao-fisica-na-perspectiva-dos-parametros-curriculares-nacionais.htm>
- ✓ FREIRE, J B.: Educação de corpo inteiro: Teoria e Prática da Educação Física. São Paulo: Editora Scipione.
- ✓ FREIRE, J B. Scaglia, Alcides José. Educação como prática corporal. São Paulo: Editora Scipione.
- ✓ GALVÃO, Izabel. Henri Wallon: uma concepção dialética do desenvolvimento infantil. Petrópolis, RJ: Vozes, 1995 – Educação e Conhecimento).
- ✓ GUEDES, D.P. Educação para a saúde mediante programas de Educação Física Escolar. Motriz: Revista de Educação Física. Disponível em: http://www.rc.unesp.br/ib/efisica/motriz/05n1/5n1_ART04.pdf
- ✓ HOFFMANN, Jussara. Avaliar para promover: as setas do caminho. Porto Alegre: Mediação, 2011.
- ✓ HOFFMAN, Jussara. Avaliação mediadora: uma relação dialógica na construção do conhecimento In: SE/SP/FDE. Revista IDEIAS nº 22, pág. 51 a 59. Disponível em: www.crmariocovas.sp.gov.br/pdf/ideias_22_p051-059_c.pdf
- ✓ JÓFOLI, Zélia. A construção do conhecimento: papel do educador, do educando e da sociedade. In: Educação: Teorias e Práticas, ano 2, nº 2, Recife: Universidade Católica de Pernambuco, p. 191-208. Disponível em: <https://www.maxwell.vrac.puc-rio.br/7560/7560.PDF>
- ✓ Hoffmann, Jussara Maria Lerch. Avaliação Mediadora: Uma Relação Dialógica na Construção do Conhecimento. Disponível em: http://www.crmariocovas.sp.gov.br/pdf/ideias_22_p051-059_c.pdf.
- ✓ MELO, V. C.; NEIRA, M. G. "Meu jogo, minhas regras": desconstruindo a mercadorização do brincar de pega-varetas. Cadernos de Formação do CBCE. Florianópolis, v. 08, n. 01, p. 09-20, mar. 2017. Disponível em: www.gpef.fe.usp.br/index.php/2017/01/06/artigo/
- ✓ MORAN, J. A aprendizagem de ser educador. Disponível em: http://www.eca.usp.br/prof/moran/site/textos/educacao_inovadora/aprend.pdf.
- ✓ PIAGET, Jean. Desenvolvimento e aprendizagem. Trad. Paulo Francisco Slomp. UFRGS-PEAD 2009/1. Disponível em: <https://www.passeidireto.com/arquivo/22676153/piaget-desenvolvimento-e-aprendizagem>.
- ✓ RODRIGUES, Higor Gramon e FERNANDES, Elaine Aparecida. **Os primeiros socorros na educação física escolar.** Revista Científica Multidisciplinar Núcleo do Conhecimento. Ano 1. Vol. 9. pp. 215-234, outubro / novembro de 2016. ISSN. 2448-0959. Disponível em: <https://www.nucleodoconhecimento.com.br/educacao/os-primeiros-socorros-na-educacao-fisica-escolar>
- ✓ VINHA, Telma Pileggi. O educador e a moralidade infantil numa perspectiva construtivista. Revista do Cogeime, nº 14, julho/99, pág. 15-38.
- ✓ ZABALA, Antoni. A Prática Educativa - Como ensinar. Porto Alegre: Artmed.

CÓDIGO 14 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - INGLÊS

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS E NA ÁREA DE ATUAÇÃO: English Grammar about questions: Articles (indefinite and definite articles); Nouns (kinds, gender, plurals, cases and the possessive case); Adjectives (kinds, agreement, position, comparison, adjectives of quality); Adjectives and Pronouns (demonstrative, distributive, quantitative, a and one, some and any, no and none, many and much, little and few); Interrogatives (adjectives and pronouns, who?, whom?, whose?, what? and which?, adverbs why?, how?); Possessive Adjectives, Personal and Other Pronouns (possessive adjectives and pronouns, personal pronouns, it, one, reflexive and emphasizing pronouns, so and not); Adverbs (kinds, form, comparison, position of adverbs, of manner, of place, of time, of frequency, of degree, fairly and rather, quite, much, hardly, barely, and scarcely); Prepositions (Omission of to and for before indirect objects, some useful prepositions, pairs of prepositions easily confused, gerunds after prepositions, prepositions used as adverbs); Conjunctions (though/although, nevertheless, however, in spite of, like and as, for and



MUNICÍPIO DE QUINTANA

Av. Santa Amélia, 364 - TEL. (14) 3488-1188/1437 CEP: 17.670-000 – QUINTANA-SP
CNPJ: 44.569.051/0001-04 – email: pmquintana@life.com.br pmquintana@quintana.sp.gov.br

because, both, either, neither, nor and so, when, as, and while); Introduction to Verbs: ordinary, tense formation, auxiliary, general rules, general conversational use; The Auxiliares "Be" and "have", "Do", "May", and "Can"; "Must", "have to", "Need", "Ought", "Dare", "Used"; The presente tenses; The past and perfect tenses; The future; The conditional; Uses of 'Will', 'Would', 'Shall', 'Should'; The Infinitive, The Gerund; The Participles; The Imperative; The Subjunctive; The Passive Voice.

(Podendo ser utilizadas para os conhecimentos explicitados acima quaisquer obras atualizadas)

E também os conteúdos pertencentes às seguintes referências bibliográficas:

- ✓ BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria da Educação Básica. BNCC - Base Nacional Comum Curricular. Brasília-DF, 2017. P. 05 à 19. Disponível em: <http://basenacionalcomum.mec.gov.br/wp-content/uploads/2018/02/bncc-20dez-site.pdf>
- ✓ ALMEIDA FILHO, José Carlos Paes de. Dimensões Comunicativas no ensino de Línguas. Campinas, SP: Pontes.
- ✓ Brasil. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros curriculares nacionais: terceiro e quarto ciclos do ensino fundamental: língua estrangeira /Secretaria de Educação Fundamental. Brasília: MEC/SEF, 1998. 120 p. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/pcn_estrangeira.pdf
- ✓ Currículo de Inglês (p. 107/131) In: São Paulo. Secretaria da Educação. Currículo do Estado de São Paulo. Linguagens, códigos e suas tecnologias/ coordenação geral, Maria Inês Fini, coordenador de área, Nilson José Machado. – 1ª ed. Atual – São Paulo: SE, 2012.
- ✓ Educação na Diversidade: experiências e desafios na educação intercultural bilíngüe / organização, Ignácio Hernaiz; tradução, Maria Antonieta Pereira... [et al]. – 2. ed. -Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade; Unesco, 2007. 356 p.: il. – (Coleção Educação para todos; 28) In: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=636-vol-28-educdiv-elet-pdf&category_slug=documentos-pdf&Itemid=30192
- ✓ RIGO, Rosângela. A importância do ensino da língua inglesa no ensino fundamental. Disponível em: http://artigos.netsaber.com.br/resumo_artigo_2823/artigo_sobre_a_importancia_do_ensino_da_lingua_inglesa_no_ensino_fundamental
- ✓ SOARES, Adriana. Reflexões sobre os parâmetros curriculares nacionais da Língua estrangeira do ensino Fundamental do ponto de vista psicolinguístico. Disponível em: <http://www.facos.edu.br/old/galeria/129102010021133.pdf>
- ✓ Araújo, Ulisses Ferreira de. O déficit cognitivo e a realidade brasileira. p.31 a 46. In: AQUINO, Julio Groppa (Org.). Diferenças e preconceitos. – Na escola – Alternativas Teóricas e Práticas. 2ª Edição. Summus Editorial. 2003.
- ✓ Brasil. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Câmara Nacional de Educação Básica. Brasília: MEC, SEB, DICEI, 2013: Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica; Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos; Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos e Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Ambiental. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=13448-diretrizes-curriculares-nacionais-2013-pdf&category_slug=junho-2013-pdf&Itemid=30192. Acesso em 30/04/2018.
- ✓ CASTRO, Jane Margareth; REGATTIERI, Marilza. Relações Contemporâneas Escola-Família. p. 28-32. In: CASTRO, J. M.; REGATTIERI, M. Interação escola-família: subsídios para práticas escolares. Brasília: UNESCO, MEC, 2009. Disponível em: <http://unesdoc.unesco.org/images/0018/001877/187729POR.pdf>. Acesso em 30/04/2018.
- ✓ Coll, César et al. O construtivismo na sala de aula. São Paulo: Ática, 2006.
- ✓ Gonçalves, Márcia Ribeiro e Ney, Marlon Gomes. Contribuições da avaliação mediadora para a melhoria da qualidade da Educação - *Resenha Crítica do texto de HOFFMANN, Jussara. Avaliação mediadora: uma prática em construção da pré-escola à universidade*. Porto Alegre; Editora Mediação, 2009. Disponível em:



MUNICÍPIO DE QUINTANA

Av. Santa Amélia, 364 - TEL. (14) 3488-1188/1437 CEP: 17.670-000 – QUINTANA-SP
CNPJ: 44.569.051/0001-04 – email: pmquintana@life.com.br pmquintana@quintana.sp.gov.br

http://www.uenf.br/Uenf/Downloads/Agenda_Social_8052_1288185635.pdf. Acesso em 30/04/2018.

- ✓ Hoffmann, Jussara. Por uma escola de qualidade; Uma visão construtivista do erro; Por que corrigir, Professor?; Relatórios de avaliação. In: Avaliação Mediadora – Uma prática em construção da pré-escola à universidade. Porto Alegre – RS. Editora Mediação. 2010
- ✓ HOFFMAN, Jussara. Avaliação mediadora: uma relação dialógica na construção do conhecimento In: SE/SP/FDE. Revista IDEIAS nº 22, pág. 51 a 59. Disponível em: www.crmariocovas.sp.gov.br/pdf/ideias_22_p051-059_c.pdf
- ✓ JÓFOLI, Zélia. A construção do conhecimento: papel do educador, do educando e da sociedade. In: Educação: Teorias e Práticas, ano 2, nº 2, Recife: Universidade Católica de Pernambuco, p. 191–208. Disponível em: <https://www.maxwell.vrac.puc-rio.br/7560/7560.PDF>
- ✓ Mantoan, Maria Teresa Eglér. Ensinando a turma toda - as diferenças na escola. UNICAMP. Disponível em: http://www.lite.fe.unicamp.br/papet/2003/ep403/ensinando_a_turma_toda.htm. Acesso em 23/04/2018.
- ✓ Martins, João Carlos. Vygotsky e o Papel das Interações Sociais na Sala de Aula: Reconhecer e Desvendar o Mundo. Série Ideias n.28, p111-122. Disponível em: http://www.crmariocovas.sp.gov.br/inf_l.php?t=001
- ✓ MORAN, J. A aprendizagem de ser educador. Disponível em: http://www.eca.usp.br/prof/moran/site/textos/educacao_inovadora/aprend.pdf.
- ✓ MORIN, Edgar. *Os sete saberes necessários à educação do futuro*. 5ª ed. São Paulo, Brasília. DF: Cortez / Unesco, 2006.
- ✓ ZABALA, Antoni. A Prática Educativa - Como ensinar. Porto Alegre: Artmed.



MUNICÍPIO DE QUINTANA

Av. Santa Amélia, 364 - TEL. (14) 3488-1188/1437 CEP: 17.670-000 – QUINTANA-SP
CNPJ: 44.569.051/0001-04 – email: pmquintana@life.com.br pmquintana@quintana.sp.gov.br

ANEXO III

PROVA DE TÍTULOS CONCURSO PÚBLICO – PREFEITURA MUNICIPAL DE QUINTANA/SP

NOME DO CANDIDATO(A):		
RG:	N. DE INSCRIÇÃO:	CARGO:
N. DE DOCUMENTOS ENTREGUES:		PONTUAÇÃO SOLICITADA PELO CANDIDATO: _____ pontos (A pontuação será revisada pela Banca Examinadora)

PROVA DE TÍTULOS – RELACIONAR SOMENTE OS TÍTULOS ENTREGUES E NOS CAMPOS APROPRIADOS -

Para fins de contagem de títulos, nos termos do Edital de Concurso Público n. 01/2018 da Prefeitura Municipal de Quintana - SP entrego anexos os títulos abaixo relacionados.

DOCTORADO (NA ÁREA DA EDUCAÇÃO)

COMPROVANTE: DIPLOMA DEVIDAMENTE REGISTRADO OU CERTIFICADO/DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DE CURSO ACOMPANHADO DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR.

Instituição (Abreviado)	Descrição resumida do título	Data Início	Data Conclusão
		__/__/__	__/__/__

MESTRADO (NA ÁREA DA EDUCAÇÃO)

COMPROVANTE: DIPLOMA DEVIDAMENTE REGISTRADO OU CERTIFICADO/DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DE CURSO ACOMPANHADO DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR.

Instituição (Abreviado)	Descrição resumida do título	Data Início	Data Conclusão
		__/__/__	__/__/__

CERTIFICADO DE ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 360 HORAS.

COMPROVANTE: CERTIFICADO/DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DE CURSO.

(somente será aceito título de especialista em nível de pós-graduação)

Instituição (Abreviado)	Descrição resumida do título	Data Início	Data Conclusão
		__/__/__	__/__/__

Quintana/SP, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do candidato.

PROVA DE TÍTULOS CONCURSO PÚBLICO – PREFEITURA MUNICIPAL DE QUINTANA/SP

NOME DO CANDIDATO(A):		
RG:	N. DE INSCRIÇÃO:	CARGO:
N. DE DOCUMENTOS ENTREGUES:	PONTUAÇÃO SOLICITADA PELO CANDIDATO: _____ pontos	(A pontuação será revisada pela Banca Examinadora)
Assinatura do Candidato:	Assinatura do funcionário recebedor:	



MUNICÍPIO DE QUINTANA

Av. Santa Amélia, 364 - TEL. (14) 3488-1188/1437 CEP: 17.670-000 – QUINTANA-SP
 CNPJ: 44.569.051/0001-04 – email: pmquintana@life.com.br pmquintana@quintana.sp.gov.br

ANEXO IV
MODELO DE REQUERIMENTO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

À EMPRESA EXECUTORA DO CONCURSO PÚBLICO 01/2018

REF. RECURSO ADMINISTRATIVO

- () Do Edital e anexos.
- () Atendimento Especial aos Portadores de Necessidades Especiais
- () Homologação das Inscrições
- () Gabaritos preliminares da Prova Escrita
- () Resultado da Prova Escrita
- () Resultado da Pontuação dos Títulos
- () Resultados Finais e Classificação

DADOS DO PROTOCOLO DO RECURSO
Número de Inscrição: _____
Cargo: _____
Nome do Candidato: _____
Data do Requerimento: ____/____/2.018 Horário: _____

JUSTIFICATIVAS DO RECURSO (Fundamentação)

Assinatura do candidato

RESULTADO DO PEDIDO DE RECURSO: () Deferido () Indeferido
--



MUNICÍPIO DE QUINTANA

Av. Santa Amélia, 364 - TEL. (14) 3488-1188/1437 CEP: 17.670-000 – QUINTANA-SP
CNPJ: 44.569.051/0001-04 – email: pmquintana@life.com.br pmquintana@quintana.sp.gov.br

ANEXO V CRONOGRAMA SÍNTESE - REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO N. 01/2018

Evento	Data Prevista*
Publicação do Extrato do Edital do Concurso Público n. 01/18 na imprensa escrita de circulação no município de Quintana/SP.	21/06/2018
Início e término das inscrições	25/06/2018 à 02/07/2018
Publicação do Edital de abertura das Inscrições do Concurso Público n. 01/2018 (na íntegra) nos sites: www.quintana.sp.gov.br e www.exitusconcursos.com.br	25/06/2018
Prazo para impugnação do Edital de Concurso Público n. 01/2018 e Anexos	até 28/06/2018
Publicação do Edital de Inscrições e Convocação para as Provas Escritas e de Títulos	12/07/2018
Prazo para interposição de recursos de candidatos contra o Edital de Inscrições	até 17/07/2018
Realização da Prova de Títulos (somente para os cargos docentes)	A DEFINIR
Aplicação das Provas Escritas	05/08/2018
Divulgação dos Gabaritos Preliminares	06/08/2018
Prazo para interposição de recursos de candidatos contra a divulgação dos Gabaritos Preliminares das Provas Escritas	até 09/08/2018
Publicação do Edital de Divulgação dos Gabaritos Oficiais e Resultados das Provas Escritas e Títulos	16/08/2018
Prazo para interposição de recursos de candidatos contra os Resultados das Provas Escritas e Títulos	até 21/08/2018
Publicação do Edital de Convocação dos candidatos habilitados para a realização das Provas Práticas para o cargo de Motorista.	23/08/2018
Aplicação das Provas Práticas para o cargo de Motorista	A DEFINIR
Publicação do Edital de Divulgação dos Resultados das Provas Práticas para o cargo de Motorista.	A DEFINIR
DEMAIS ETAPAS DO CP 01-18	A DEFINIR

***Este cronograma poderá sofrer eventuais alterações.**